



ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas e onze minutos, realizou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária, telepresencial, da Segunda Turma sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes. Presentes à Sessão o Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta e a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, a Excelentíssima Ministra-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes deu as boas vindas a todos os presentes na sessão de julgamento. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: Ag-AIRR - 256300-17.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui, Agravado(s): NIVALDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Giovana Ferreira Fonseca, Advogada: Maria da Glória Marfori Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 652300-89.2005.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SIDNEY MONTEZANO PERES, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Mariana Gomes Silveira Piovesan, Advogado: Sandro Antônio Schapieski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 19540-81.2006.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravado(s): SHEILA PORTELA ANDRADE ALVES, Advogado: Renato Mário Borges Simões, Agravado(s): PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, II, do CPC, e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito; **Processo: AIRR - 4100-97.2007.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÂNGELA MARIA SATLLER DO AMARAL, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PLANTEL PLANEJAMENTO E TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 29300-22.2008.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): ANTÔNIO INALDO MENDES MONTEIRO, Advogado: Thais Cruz Pereira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1030, II, do CPC/15, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: Ag-AIRR - 153200-75.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s):



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Roger Rodrigues dos Santos, Agravado(s): COOPER ALTO TIETE COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS E SERVIÇOS, Agravado(s): HELENA PIMENTA DE BARROS PARIZ, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 438-67.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Advogado: Roger Rodrigues dos Santos, Agravado(s): NEUSA STRAUB CARDOSO, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): MULTIPLA TERCEIRIZACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1380-89.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEXANDRE CREPALDI CASTILLO, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1523-90.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Agravado(s): GLEIDYMARY MENDES RODRIGUES, Advogada: Magda Ferreira de Souza, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1868-19.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: César Harasymowicz, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Agravado(s): JOÃO PAULO DI MARCO, Advogado: Ana Maria Louzada de Castro Barbosa, Agravado(s): CAIOBÁ TRANSPORTES LTDA., Advogado: Josilmar Tadeu Gasparoto, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo a decisão de sequencial nº 42, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: AIRR - 277-42.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Regiane Olimpio Fialho, Agravado(s): DENISE FÁTIMA DENTI, Advogado: Baiar de Moraes Soares Filho, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS, Advogado: Lindobal Silva Paltian, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo ente público. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC/15, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: Ag-AIRR - 2500-79.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS FILHA, Advogado: Marcos César Serpentino, Agravado(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo a decisão de sequencial nº 42, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito,



como entender de direito; **Processo: AIRR - 92-55.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CIDENIR FONCECA DE CARVALHO, Advogado: Alceu Bernardo Martinelli, Advogado: Leonardo de Castro Ribeiro, Agravado(s): NEFFA GESTÃO, TURISMO E NEGÓCIOS S.A., Advogado: Fabrício Pimentel de Siqueira, Advogado: Vinícius Diniz Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 537-58.2014.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIS FELIPE PAIVA FERREIRA, Advogado: Márcio Terruggi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Matheus Starck de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1519-14.2014.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): MAGDA KARLA BRAZ DE SANTANA, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wilson Belchior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1743-63.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Luciano Luís Brescovici, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s): CLAUDINEI DE CARVALHO SOUSA, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1787-85.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALTAIR ALVES RODRIGUES, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Luciano Luís Brescovici, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2292-39.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Jose Augusto Rodrigues Junior, Agravado(s): NEILMA MACHADO BRITO OLIVEIRA, Advogado: Vanderlei Sérgio Lemos de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11789-32.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Taíse Arrais Barroso, Agravado(s): NELSON DO NASCIMENTO REIS, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Advogada: Catia Pinheiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por violação do art. 3º, V, da Lei 5.811/72, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 581-50.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE RAIMUNDO BONA MEDEIROS, Advogado: Luis Cineas de Castro Nogueira, Agravado(s): ANTONIO JOSE SILVA DE ALENCAR, Advogado: Afonso Jackson Carvalho Vieira, Advogado: José da Penha Fernandes Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1245-54.2015.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ MONTEIRO DE AQUINO, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravante(s) e Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Lia Regina de Almeida Pinto, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: José Ademar Arrais Rosal Filho,



Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-RR - 1254-70.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ROBSSON DOS SANTOS, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 3085-23.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): GENIVAL VERAS, Advogado: Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 10968-67.2015.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante (s) e Agravado (s): JEFFERSON DOMINGOS GOMES, Advogado: Valdir Kehl, Agravante (s) e Agravado (s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11378-88.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): DAIANE SANTOS ABADÉ, Advogado: Leandro Santos Lima, Advogado: Washington Luiz Paes Terra, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jackeline Silva de Oliveira, Advogado: Joao Pedro Eyler Povia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 13800-42.2015.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Elisio Vitor Figueiredo Junior, Agravado(s): VALDIR PEREIRA, Advogada: Adriana Germani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21009-15.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): DÉBORA MATTGE MARINHO ALVES, Advogado: Júlio César Dovizinski, Advogado: Felipe Schopf Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10495-27.2016.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEIVID FERNANDES DA SILVA, Advogado: Ricardo Leitão Barros, Agravado(s): CARNES E FRIOS LTDA, Advogado: Marcelo Isaac de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11171-10.2016.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FABIANA GALDINO DE OLIVEIRA, Advogado: Arlei Marcel Stefanutto, Advogado: Rogério Marques Jardim, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Cléber Magnoler, Advogada: Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Advogado: Diogo Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11279-70.2016.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Karen Fernanda Barboza Camargo, Advogada: Nayara Correia de Andrade, Advogada: Nayla Eveline Ribeiro, Agravado(s): GRACIELI MANSUR MOCO, Advogado: João Paulo Dalmazo Barbieri, Advogado: José Aparecido Nunes Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 11842-13.2016.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALAN EDSON PIRES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20193-67.2016.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GRAZIELA DE LOURDES DUTRA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Advogado: Luiz Antonio Rosa Lhul, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogado: Nei Calderon, Advogado: Fabiano Zavanella, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20884-29.2016.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ADRIANO MULLER DA SILVA, Advogado: Paulo Cezar Lauxen, Agravado(s): INSTALADORA ORLANDO EIRELI, Agravado(s): IVETTE M LORENZINI INSTALACOES - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101731-84.2016.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ERICA TORRES MATOS, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Dal Bosco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 72 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1000572-42.2016.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S.A., Advogado: Leonardo Collesi Lyra Jubilut, Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): JOSILENE DE JESUS SANTOS, Advogado: Alberi Lacerda da Paixão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001166-14.2016.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCIO ROGERIO DO DIVINO, Advogado: Rodrigo Francisco Sanches, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Jorge Alves Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001168-95.2016.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FERNANDO DARUJ TORRES, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 536-63.2017.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE RIVALDO DIAS, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 338, I, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 559-74.2017.5.17.0191 da 17a. Região**,



Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Marcelo Sena Santos, Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Murilo Gomes de Souza, Agravado(s): IVANILDO KELHERT DA SILVA, Advogada: Dhayane Liesner Sousa, Agravado(s): DENJ SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1158-80.2017.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELIZAEL TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogado: Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1358-44.2017.5.19.0262 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA CANSANÇÃO DE SINIMBU S.A., Advogado: Filipe Cerqueira Bastos, Advogada: Romina Pacheco Duque Porto, Agravado(s): LUIZ BARBOSA JUNIOR DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Felipe Moura Guañabens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1362-27.2017.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S.A., Advogado: José Carlos Silveira Belintani Filho, Agravado(s): VALBER HUMBERTO RIGONINI, Advogada: Valéria Gaurink Dias Fundão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2136-28.2017.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, Advogado: Mateus Goncalves da Rocha Lima, Advogado: Emmanuel Rocha Reis, Agravado(s): JORGE LUIZ DE CARVALHO GONCALVES FERRAZ, Advogada: Anly Gonçalves Ferraz Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4105-48.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Marlos Moura Lobo Moreira, Agravado(s): LUIZ EDUARDO FERREIRA, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11081-80.2017.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIO EMERSON GUIMARAES, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS, Advogado: Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11143-90.2017.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARILDA JUNIMAR DE ANDRADE, Advogado: André Luis Rabelo, Agravado(s): JOHNSON & JOHNSON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11678-47.2017.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANGELITA MOREIRA ROSA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Cynthia Maria Gonçalves Barbarella, Agravado(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Regina Tedéia Sapia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100138-90.2017.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALAN DO NASCIMENTO QUEIROZ, Advogado: Rafael da Silva



Pedroso, Agravado(s): UPM MANUFATURA E COMERCIO DE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Roberto de Faria Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100856-68.2017.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIS CLAUDIO FERNANDES, Advogado: Diogo Chaves de Souza Dias, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Oliveira Maia, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Eduardo Azeredo de Azevedo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101523-57.2017.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DE VOLTA REDONDA E REGIÃO SUL FLUMINENSE, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): VIGBAN EMPRESA DE VIGILÂNCIA BANCÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Felipe Esteves Weissmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101759-34.2017.5.01.0462 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCUS VINICIUS MATTOS XAVIER, Advogada: Izaura de Jesus Menezes, Advogado: Luciene Vasconcellos Barbosa de Andrade, Advogada: Fabiana Dias Santana, Agravado(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogada: Maristela Aguiar de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101812-10.2017.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDNA LACERDA DE CARVALHO, Advogado: Márcio Lopes Cordero, Advogado: Marcelo Luis Pacheco Coutinho, Advogada: Cláudia de Carvalho Monassa, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Miguel Fernando Decleva, Advogada: Leidiane Chaves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101993-90.2017.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BALCAO CIDADE DE DEUS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP, Advogado: Aleksandro Dias Porto, Advogada: Alinne do Nascimento Camarinha, Agravado(s): RAFAELA DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Moura Moita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000381-42.2017.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REINALDO ANTONIO GRENHO, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000444-64.2017.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUÍBE E SÃO SEBASTIÃO - STISMMMEC, Advogado: Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Heber Clemente Benatti, Advogada: Simone Xavier Lambais, Advogado: Priscila de Gouvêa, Advogada: Viviane Ferreira Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS



TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE SANTOS, Advogado: Marco Antônio Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001601-36.2017.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE DOS REIS RIBEIRO ALVES, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): VITOPEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogado: Márcio Nascimento dos Santos, Advogado: Alberto Gris, Agravado(s): ISENG MANUTENCAO PREDIAL LTDA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 189-66.2018.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIO TERTULINO LEANDRO, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogado: Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, Agravado(s): BOURBON OFFSHORE MARÍTIMA S.A., Advogado: Eider Furtado de Mendonca e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 630-64.2018.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Advogado: Davi Costa Lima, Advogado: Rone Miranda Pires, Agravado(s): FRAENKEL HELCIAS MENDES GOMES, Advogado: Nauto Enderson Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 668-05.2018.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): ELENILSON DOS SANTOS, Advogado: Maria Clara do Carmo Góes, Agravado(s): PRUDENTIAL DO BRASIL VIDA EM GRUPO S.A., Advogada: Ana Rita dos Reis Petraroli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10199-74.2018.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogado: Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): ALESSANDRO DE PAIVA GARCEZ JUNIOR, Advogado: Agripino Pinheiro Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 269-85.2019.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ, Advogada: Débora Cristina Vieira Pinheiro, Agravado(s): RITA ARAUJO PESSOA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10506-27.2019.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Danillo Teles Candine, Agravado(s): EVALDO DE FREITAS ATANAZIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10711-35.2019.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Danillo Teles Candine, Agravado(s): MARLENE GOMES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 21240-27.2008.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): MARIA ALVES DOS



SANTOS, Advogado: Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que examine, à luz do conjunto fático-probatório dos autos, a existência ou não de culpa in vigilando, nos termos da fundamentação; **Processo: RR - 1473-33.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DEISE APARECIDA CERVEZON MARQUES FERREIRA, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Isabel Peixoto Viana, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Vito Antonio Boccuzzi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I) declarar a inaplicabilidade em relação à reclamante das alterações realizadas no Plano de Saúde FEAS pelo Conselho Deliberativo do ECONOMUS - Instituto de Seguridade Social em 17.12.2009, tornando inexigível do autor a participação de 4,72% como condição para usufruto do referido plano, e II) impor aos reclamados obrigação de, nos três meses que se seguirem à publicação deste decisum, aceitar a adesão feita pela reclamante ao Plano de Saúde FEAS nas condições originalmente estabelecidas em regulamento (sem a participação de 4,72% imposta desde a reunião do Conselho Deliberativo do ECONOMUS - Instituto de Seguridade Social em 17.12.2009). Custas pelos reclamados no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor que ora se arbitra à condenação, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **Processo: RR - 936-87.2013.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procuradora: Maria Angela Lobo Gomes, Recorrido(s): LOCALFRIO S.A. - ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Advogado: Maria Cristina da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 1.º, IV, da Lei 7.347/85 e 81, I e II, do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, a qual condenou a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral coletivo; **Processo: RR - 1049-81.2015.5.09.0129 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SIRLEI DA COSTA BRITO, Advogado: Fernando dos Santos Lima, Recorrido(s): HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA., Advogado: Diogo Lopes Vilela Berbel, Advogado: Gustavo Rezende Mitne, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da reclamante, beneficiária da justiça gratuita, pelo pagamento dos honorários periciais e determinar que a responsabilidade pelo pagamento fique a cargo da União, nos exatos termos da Súmula 457 desta Corte; **Processo: RR - 843-81.2016.5.20.0014 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CBB COMERCIAL BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA E OUTRO, Advogado: Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Recorrido(s): JOSE WILLIAM CANDIDO LEDIO DE SOUSA, Advogado: Clodoaldo Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 11580-19.2017.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JONHSON E JONHSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Recorrido(s): CAMILA DIAS DE SIQUEIRA, Advogado: Gustavo Nobre de Aguiar, Advogado: Paulo Correa Machado Filho, Advogado: Raul Fernando Muniz Caldeira, Recorrido(s): SPOT MARKETING



PROMOCIONAL LTDA, Advogado: Luiz Felício Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserção; **Processo: RR - 101291-94.2017.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NATALIA COTA DE MIRANDA, Advogado: Sidney do Espírito Santo Júnior, Recorrido(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogada: Mariangela de Deus e Costa Bernardes, Advogada: Rita de Cássia Barros Guia Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento de honorários sucumbenciais em desfavor da reclamante; **Processo: RR - 1000763-27.2017.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WENDEL BACHESQUE, Advogada: Daniela Calvo Alba, Recorrido(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Helyton Joaquim dos Santos, Advogado: Renato Costa Entreportes, Advogada: Paula Forti Collaço, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Farmacêutico. Aplicação de injeção", por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no tema, a sentença. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. Custas inalteradas; **Processo: RR - 1000990-29.2018.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogada: Mônica Derra Dib Daud, Recorrido(s): AGNELI ANTONIA DA CONCEICAO SIMOES, Advogado: Marcos Paulo Santos Soares, Recorrido(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 1183-72.2012.5.23.0146 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Leomar Daroncho, Agravado(s) e Recorrido(s): USIMAT DESTILARIA DE ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ronimárcio Naves, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; e II - conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação da multa por descumprimento da obrigação de fazer fixada em sentença; **Processo: ED-ED-AIRR - 2620-62.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): IVALDO DOS ANJOS PIRES, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Lima Alonso, Embargado(a): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 13-36.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VIAÇÃO SATÉLITE LTDA, Advogado: Alfredo Ribeiro da Cunha Lobo, Embargado(a): NIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 418-34.2015.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JORGE ANTÔNIO BARBOSA - EPP, Advogada: Maristela Morizzo Nascimento, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: André Canuto de Figueirêdo Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos sem efeito modificativo; **Processo: ED-AIRR - 101368-45.2017.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Embargante: PREVENT FISIOTERAPIA PREVENTIVA E ERGONOMIA LTDA - EPP, Advogada: Karyne Burke Gomes, Advogada: Thassya Andressa Prado, Embargado(a): ADILSON SILVA DA FONSECA, Advogado: Sandro Silva da Fonseca, Embargado(a): GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogado: Juliana Baraldi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação; **Processo: RR - 5-04.2017.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCOS ANTONIO DE LIMA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extras. Comissionista. Período Sem A Realização De Vendas", por contrariedade à Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras acrescidas do referido adicional e reflexos legais, em relação à hora extraordinária realizada antes das 8h e após as 16h30; **Processo: Ag-AIRR - 7-08.2017.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): JULIANA SENA DOS SANTOS, Advogado: Josafá Santos Paiva, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Cardoso Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 9-07.2019.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDINEIA BRANDT, Advogado: Rennan de Moraes Ribeiro, Advogado: César Henrique de Almeida Sampaio, Agravado(s): MARCELO LUIZ DA COSTA, Advogado: Celso Alves Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 16-05.2017.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): MATEUS COSTA MENEZES, Advogado: Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 25-59.2017.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): STELA MARES COSTA, Advogada: Maria Aparecida Guimarães Santos, Advogado: Jamila Guimarães Santos, Advogada: Jackeline Guimarães Santos, Advogada: Janaína Guimarães Santos, Advogado: Abdon Carlos Ribeiro Jordão, Agravado(s): TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Antônio Chaves Abdalla, Advogada: Denise Silva Dias de Pina, Agravado(s): DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA E OUTRO, Advogado: Gabriel de Melo Souza Cruz, Advogado: Bruno Arruda Santos de Oliveira Gil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 28-82.2012.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IVAN DE JESUS ALVES, Advogado: André José Carvalho de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Adilson Elias de Oliveira Sartorello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 30-68.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): KARINA NUNES



PEREIRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da 1ª reclamada (Claro S.A.), por possível violação ao artigo 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da 2ª reclamada (Master Brasil S.A.). Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 33-62.2017.5.11.0551 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE RAIMUNDO PIRES DA SILVA, Advogado: Marcelo de Lima, Advogado: Kemal Almeida Muneymne Filho, Agravado(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 55-08.2017.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): ADRIANA CARDOSO DO NASCIMENTO, Advogado: Gilmar Santos da Silva, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 64-58.2016.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARAMOVEIS INDUSTRIAS REUNIDAS DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Junior, Agravado(s): IZABEL INEZ CHIQUETTO DAMASCENO, Advogado: Maurício Etori Zaffalão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 69-46.2017.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Frederico Oliveira, Agravado(s): GEINER LUIS DA SILVA VARJAO, Advogado: Rogério Moskalenko Montenegro Gomes, Agravado(s): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, Advogado: Rafael Oliveira Freire de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 75-90.2017.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Francisco Jony Bório do Amaral, Advogada: Bárbara Eberle, Agravado(s): JEFFERSON CLECIUS PLINIO MACHADO, Advogado: Airton Aparecido de Souza Júnior, Advogado: Cleverson Luiz Verni Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 80-24.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Itaçuci Gonçalves de Lima Beltrão, Agravado(s) e Recorrente(s): MORO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, Advogada: Andréa Maria Soares Quadros, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAMAR ALESSANDRO TOMAZI DA ROCHA, Advogado: Tony Éden Soares da Rocha, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do NCPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito; **Processo: AIRR - 90-64.2014.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO SÉRGIO NÓBREGA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; e II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; **Processo: AIRR - 103-46.2018.5.08.0125 da 8a.**



Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMILCAR LEAO GONCALVES DIAS, Advogado: Daniel Lima de Souza Aguilar, Agravado(s): KLEBSON PINTO NEVES, Advogado: Claudio Manoel Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 122-13.2019.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogado: Daniel Marzari, Agravado(s): NATALIA DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 125-26.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MILTON ESPÓSITO, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 136-48.2012.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Bruno Freire e Silva, Agravado(s): EMILIANE DE CÁSSIA BINOTTO, Advogado: Wellington Carlos Salla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 140-10.2015.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPLOYER TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Advogado: Rafael Leonardo Berna Sanabria, Advogado: Almerindo Pereira, Recorrido(s): BELAGRICOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA., Advogado: Leticia Grassi de Almeida, Advogada: Thaisa Comar, Advogado: Laura de Albuquerque Philippsen, Recorrido(s): UELITON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Adão Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 145-25.2019.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARREIRAS DO PIAUI, Procurador: Garcias Guedes Rodrigues Júnior, Agravado(s): ADALBERTO DE SOUSA E OUTRO, Advogado: William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 147-73.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante (s) e Agravado (s): GILSON SANTOS DE DEUS, Advogada: Marina Esteves Martins Nogueira Cobra, Agravante (s) e Agravado (s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-RR - 188-42.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Paula Jarina Silva Bessa, Advogado: Milene Nunes Lima, Embargado(a): ANTÔNIO COSTA CORRÊA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-ARR - 190-77.2017.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Daniela de Paula Carvalho, Agravado(s): MILTON AUGUSTO MAGNABOSCO, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 192-81.2013.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA CRUZ E OUTROS, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes,



Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luiz Pereira de Melo Neto, Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Fábio Vasconcelos Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 197-12.2016.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): JOSE ROBERTO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Marcos Antônio Farias Pinto, Agravado(s): ALIANCA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA, Advogado: Felipe Pessoa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 207-39.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravado(s): ALEX DOS SANTOS MATOS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): TUNA COMERCIAL TECNICA PARA VEICULOS LTDA, Advogado: João Cerqueira Teixeira Neto, Advogado: Ricardo de Almeida Dantas, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 207-02.2017.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): MARIA DE FATIMA LUCAS FERREIRA, Advogado: Thaironi Sarmento Figueiredo, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 211-15.2018.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): TALITA OLIVEIRA GOES, Advogado: Edmilton Carneiro Almeida, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Fernanda Cardoso do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 218-03.2010.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): JONAS LINS FERNANDES, Advogado: Carlos Christiano Krakhecke Filho, Decisão: por unanimidade, ultrapassado o óbice do não conhecimento do agravo de instrumento imposto na decisão atacada, bem como o óbice da decisão agravada, porquanto indicado o trecho de prequestionamento na decisão regional e, procedendo à análise do recurso de revista, nego provimento ao agravo de instrumento, com fundamento no artigo 255, inciso III, alínea "a", do RITST; **Processo: RR - 241-17.2017.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, Advogada: Kaliny de Carvalho Costa, Recorrido(s): JOÃO LUIS BARBOSA VILARINHO, Advogado: Victor Augusto Soares Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a existência de controvérsia sobre a natureza jurídica pela qual o reclamante se vincula ao Poder Público, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento do presente feito e a consequente nulidade dos atos decisórios do processo, determinando-se a remessa destes autos à Justiça Comum; **Processo: RR - 268-70.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cássia Bracks Ferreira, Procurador: Marcus de Freitas



Gouvêa, Recorrido(s): EMBRAMED LTDA., Advogado: Evandro Alves Ferreira, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Execução Fiscal - parcelamento de débito tributário - Lei nº 11.941/09 - suspensão do feito", por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da presente execução fiscal durante o período de parcelamento até a quitação total do débito; **Processo: AIRR - 271-30.2017.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RONALDO DA SILVA SANTOS, Advogado: Petrócio Messias de Souza, Advogado: Thaiza Teixeira Campos, Agravado(s): ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Yndira Magno Noronha, Advogada: Ana Paula Cavalcante Milet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 292-61.2018.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Carolina Fonseca Rodrigues, Advogado: Alney de Jesus Cardoso, Agravado(s): EVERTON BENEDITO MOREIRA, Advogado: Waldilson Arruda dos Santos, Advogada: Joceli Kuhn, Agravado(s): CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 293-10.2017.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Advogado: Montesquieu da Silva Vieira, Recorrido(s): ODENICE PEREIRA RAMOS, Advogado: Wendel Junior de Souza Meireles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 307-59.2016.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN, Procurador: Ricardo George Furtado de Mendonça e Menezes, Recorrido(s): ARTHUR JEFFERSON DE SOUSA SOARES, Advogado: Rubens Elísio Ferreira de Castro, Recorrido(s): GARRA VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 311-45.2011.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FABIANO SATELES ROELA SATHLER, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): D.P.A TRANSPORTES LTDA, Advogado: Rodrigo Lucio Roquete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 321-66.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Maira Fabiane Kamke, Embargado(a): JOSÉ HELENO DA SILVA, Advogado: Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para não conhecer o recurso de revista do reclamante quanto ao tema "COMPENSAÇÃO DE JORNADA. ATIVIDADE INSALUBRE. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO", afastando a condenação ao pagamento de horas extras excedentes da 8ª diária e da 44ª semanal, com adicional de 50% e reflexos em RSR, férias acrescidas de um terço, 13º salário, FGTS; **Processo: AIRR - 321-06.2018.5.05.0401 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RITA DA SILVA SANTOS SANTANA, Advogado: Heitor de Cerqueira Caldas Pinto, Advogado: Caroline Sampaio Ribeiro Vieira, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Renata Viana Neri, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 325-92.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI



MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): LUCIANA ASSUNÇÃO PATROCINIO, Advogado: Paulo Raphael da Silva Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas, ante a possível má aplicação da Súmula 331 do TST, determinando o processamento dos recursos de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 344-05.2014.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Ana Carolina Remigio de Oliveira, Embargado(a): ROGÉRIO GONZAGA DA SILVA, Advogado: Eduardo Luiz Marconato, Embargado(a): JSL S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 375-64.2017.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): JENILDA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Edinaldo dos Santos Porto, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Fernanda Cardoso do Nascimento, Advogado: Alexandre Cardoso Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 385-61.2017.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): VILSON DA SILVA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 391-26.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): MAURIDES MACEDO DE SOUZA, Advogado: Frederico Gomes Ruela, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA., Advogado: Pablício Monteiro Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 394-24.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS, Advogado: Leandro Martins Patrício, Agravado(s): COPEBRAS INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Advogado: Willy Falcomer Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 402-24.2017.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUIZ IVO DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME, Advogado: Rubens Sizenando Lisbôa Filho, Agravado(s): JOAO MORAES FERREIRA, Advogada: Roberta Carla Sottile Serrarens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 403-48.2014.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Agravado(s): JOSE ADEMIR DE MORAES, Advogado: Thiago Macêdo Santos, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Pedro Gabriel Silveira Curty, Advogado: Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 410-56.2016.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Procurador: Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): ANDREIA DE PAULA RIBEIRO SILVA, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): HD MONTAGENS



ELETRÔNICAS EIRELI, Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 416-16.2019.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MILANI MARINHO VIEIRA, Advogado: Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Agravado(s): DE PASQUAL HOTEIS E TURISMO LTDA., Advogado: Alex Fernandes Minori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 424-07.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SAMUEL DOS SANTOS, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 428-21.2017.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARFOZ REPRESENTACAO COMERCIAL DE PEDRAS DECORATIVAS LTDA - ME, Advogada: Julmara Luiza Hubner, Agravado(s): JONAS DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Rubens Fernandes Junior, Advogado: Marlon José de Oliveira, Advogado: Alane Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 434-23.2016.5.06.0232 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): ERICK JOSE DOS SANTOS, Advogada: Isabel Cristina Santos de Oliveira, Agravado(s): MARCOS TADEU CAYUELA SOROCABA - ME, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Natália Ferreira Mota, Advogada: Andreza Barcala Peixoto, Agravado(s): GKW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Ana Claudia Casagrande, Agravado(s): LABORH ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Maria Fátima Almeida de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 480-06.2015.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RÁPIDO RORAIMA LTDA., Advogado: Sérgio Ricardo Martin, Agravado(s): CLAUDINEI DIAS FERREIRA, Advogado: Airo Antônio Maciel Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 489-58.2015.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NORTE PILSEN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, Advogado: Aquiles Silva Celino, Agravado(s): EVANDRO TAGLIA FERRE, Advogado: Elvis Cunha Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 500-03.2015.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MASTTER DISTRIBUIDORA LTDA E OUTRO, Advogado: Marcelo Sena Santos, Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): UBIRATAN DOS SANTOS COSTA, Advogado: José Henrique Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 512-83.2019.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOAO PAULO ARAUJO REIS, Advogado: Ricardo Maldonado Rodrigues, Advogado: Juliana Medeiros Pires, Agravado(s): MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Marcelo Estebanez Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 518-59.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): FRANCISCO ELISEU DA FONSECA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 529-66.2014.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): BRASKLIM SERVICE LIMPEZA LTDA, Advogado: Rafael de Paula Zamboni, Agravado(s): PAULA BEATRIZ DUTRA BACEDONI, Advogado: Fábio Flores Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 542-48.2018.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Procurador: Diego Nogueira Kaur, Agravado(s): FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, Advogada: Tayana Santos Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 548-29.2014.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ BALBINO FILHO, Advogado: Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao artigo 323 do CPC/2015 (290 do CPC/1973), determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 574-36.2015.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Fabrício dos Reis Brandão, Advogado: Gustavo Dal Bosco, Agravante(s) e Agravado(s): LÚCIA RABELLO MENDES LAUZID, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos; **Processo: Ag-AIRR - 581-02.2015.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Márcio Lanzoni Bonato, Agravado(s): CLAUDENIL MORAES DA GUIA, Advogado: Warley Nunes Borges, Advogado: Daniel Mello dos Santos, Agravado(s): H.M. RODRIGUES DE QUEIROZ LUZ SILVA - ME, Advogado: Michel Ribeiro Rodrigues Silva, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 583-67.2018.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Henri Dhouglas Ramalho, Recorrido(s): KARINE VASCONCELOS MENDES, Advogado: Deyvison Souza Brito, Recorrido(s): PROSAM PROGRAMAS SOCIAIS DA AMAZÔNIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 600-43.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRO, Procurador: Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): THIAGO COUTINHO GONÇALVES, Advogado: Luiz Lopes Barreto, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA. - CIE, Advogada: Anna Cláudia de Brito Gardemann, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 600-96.2012.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: César Harasymowicz, Agravado(s): VALDEMIR PEREIRA DA SILVA, Advogada: Sandra Mara Lima Garcia Strasburg, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Agravado(s): HUGO LUCIANO JUNIOR E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 604-28.2017.5.07.0039 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UMIRIM, Advogada: Ana Talita Ferreira Alves, Agravado(s): MARCOS ANTONIO CRAVO DE SOUSA, Advogada: Lorena Leitão Fontoura, Advogada: Nathercia Lima Leitão, Agravado(s): A N C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Ulysses Moreira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 606-56.2018.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Procuradora: Flívia Oliveira Costa, Procurador: Pedro Marcelo da Costa Mota, Agravado(s): DENILDE FEITOSA DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Advogada: Juliana Raposo Tenório, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 114, I, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 608-61.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALAN PESSOA DE SÁ AMORIM, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 609-35.2016.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Procurador: Antônio Evilázio Soares, Agravado(s): LUIS GONZAGA NETO, Advogado: Roberto Albino Ferreira, Agravado(s): F. L. SERVIÇOS & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogado: Mikael Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 666-52.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NAJLA DIAS SANTOS, Advogado: Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): NAJLA DIAS SANTOS, Advogado: Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, II, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Claro S.A. quanto ao tema "empresa de telecomunicações - Lei 9.472/1997 - terceirização - licitude", por possível violação do art. 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 685-31.2017.5.20.0001 da 20a.**



Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KELVIS BRANDAO ALENCAR, Advogado: Janaína Antunes dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Paula da Cunha Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 696-73.2015.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA DAS GRACAS BORBA, Advogado: César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Edenilson Bispo Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 707-46.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MOBRA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Oscar Berwanger Bohrer, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ADAIR DO NASCIMENTO, Advogada: Liane Ritter Liberali, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Luciana Garcia Vegini, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária"; II - não conhecer do agravo de instrumento da MOBRA - Serviços De Vigilância LTDA quanto aos temas "Controle de Jornada", "Troca de Uniforme", "Regime de Compensação de Jornada", "Intervalo Intra jornada" e "Adicional Noturno"; III - conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO SINDICAL", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: Ag-AIRR - 711-41.2016.5.23.0046 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Alexandre Reybmm de Menezes, Advogada: Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): ADRIANA FERREIRAS DIAS, Advogado: Vinícius Andrade Souza, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 714-58.2014.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAURA DE FREITAS CARVALHO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 726-83.2018.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Alan do Nascimento Gomes, Agravado(s): IVANEIDE DIAS DA SILVA, Advogado: Eduardo Gomes de Sousa, Agravado(s): COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 736-80.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Flavio Aguiar Barreto, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JANIO SA BARRETO DE SOUZA, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 738-33.2015.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Ana Carolina Lira Pacheco Montaldo, Recorrido(s): ARTHUR DIANGELES PEREIRA DA SILVA, Advogada: Patrícia Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicionais De Periculosidade E Insalubridade. Cumulação. Impossibilidade", por violação do art. 193, § 2.º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento cumulativo dos adicionais de periculosidade e insalubridade e determinar que, em fase de liquidação de sentença, seja o reclamante intimado a optar pelo adicional que entende mais favorável, observada a compensação com os valores porventura já recebidos; **Processo: AIRR - 742-20.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): WALTER FRANCISCO DA SILVA SANTOS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravante(s) e Agravado(s): TRANSPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Bruno Pucci Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação ao artigo 927, parágrafo único, do Código Civil, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 747-91.2014.5.08.0104 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OKAJIMA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Sérgio Leite Cardoso Filho, Agravado(s): VANILSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Fernando José Soares de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 754-90.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): MÁXIMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Nilo Gomes da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO LUIZ ALVES, Advogado: Delso Silva Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine, à luz do quadro fático-probatório dos autos, a existência ou não de culpa in vigilando, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 758-16.2016.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Marco Aurélio Mansur Siqueira, Advogado: Flávio Queiroz e Oliveira, Agravado(s): LUANA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Advogado: Frederico Gomes Ruela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 772-18.2018.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA DAS GRACAS SILVA PINTO - ME, Advogado: Ricardo José Porto, Agravado(s): JOSE BERNARDINO DA CRUZ PRIMEIRO, Advogada: Alana Natasha Mendes Pereira Martins Vaz, Decisão: por unanimidade, ultrapassar o óbice da ausência de indicação de trecho imposto na decisão agravada e, procedendo à análise do recurso, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 778-32.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE RAIMUNDO SILVA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA., Agravado(s): PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 788-03.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Leonardo Bittencourt Ronconi, Embargado(a): AOREMITA PAIVA DA CRUZ, Advogado: Kátia Boina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 795-67.2010.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): MARLY MARIA DE JESUS, Advogada: Florimar Viana, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BAHIA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 801-36.2017.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ADILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Adriano Felipe Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 808-81.2016.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAGNO TEIXEIRA GOMES, Advogado: Cloves Cerqueira da Silva Júnior, Agravado(s): NACIONAL TELECOM EIRELI - ME, Advogado: Elmar Caetano de Souza Lima, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: André Luís Torres Pessoa, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fernanda Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 808-65.2017.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogada: Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Agravado(s): ANTONIO CESAR ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Linhares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 822-87.2016.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s) e Agravado(s): CENTRAL RESOURCES DO BRASIL PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogado: Danielle Mayane Alves Tavares de Morais, Agravado(s): GEFFSON LOPES FREIRE, Advogado: Diego Tobias de Castro Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 823-10.2018.5.07.0038 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOBRAL, Procuradora: Rafaely Marina Vasconcelos de Aquino, Agravado(s): ELIETE DO NASCIMENTO MARTINS, Advogada: Maria Vanessa Mateus Noronha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 846-69.2017.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDWIN SOUZA DE FARIA, Advogado: Leandro Oliveira Gobbo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 847-96.2018.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Henri Dhoughlas Ramalho, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIELE DOS SANTOS



FERREIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): ALICON - ALIMENTAÇÕES, COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA., Advogado: Afonso Ribeiro da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Estado do Amazonas; II - negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Amazonas; **Processo: AIRR - 850-28.2010.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Edson dos Reis Silva Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALBINO BISPO CAMPOS, Advogado: Rodrigo Bahia Menezes, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Breno Henrique Heine Novelli de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 (art. 543-B, §3.º, do CPC/1973); II- dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 859-59.2016.5.08.0017 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JEAN CARLOS CORRÊA BARATA, Advogado: Cláudio de Souza Miralha Pingarilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 862-14.2017.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOAO EDUARDO BANDEIRA DE MELO ARAUJO, Advogado: Bruno dos Santos Padovan, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogada: Elane da Rocha Nogueira Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-ED-AIRR - 869-06.2010.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Martins Lima, Advogado: Ramon Dantas Manhães Soares, Agravado(s): MARLENE DE FATIMA VIEIRA, Advogado: Savine Mertig Martins Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 882-69.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ARIANE CAROLINE MIRANDA DE CARVALHO, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Decisão: Por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas, ante a possível má aplicação da Súmula 331 do TST, determinando o processamento dos recursos de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 893-34.2010.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WANDER SALATHIEL ANDRADE, Advogada: Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC/2015 e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso



extraordinário como entender de direito; **Processo: AIRR - 901-34.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): TRIÂNGULO TERMINAL DE CARGAS LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 921-25.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): GAFISA S.A., Advogado: Valton Dorea Pessoa, Agravante(s) e Agravado(s): EDSON GUILHERME SILVA DE MORAIS, Advogado: Anderson de Camargo Eugênio, Agravado(s): AMPLACON IMPERMEABILIZAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Sandra Marisa Lorenzon Hager, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 923-89.2012.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FLÁVIA VIEIRA MAGALHÃES, Advogado: Antônia de Maria Ximenes Oliveira, Advogado: Oscarino de Almeida Arantes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento da primeira e da segunda parte reclamada, apenas quanto ao tema ATIVIDADES DE CALL CENTER. EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE, por possível violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/1997, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 957-33.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): JOSÉ SEVERIANO FILHO, Advogado: José Carlos de Assis Pinto, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 963-54.2014.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nedi Valdi Damiaty, Advogado: Michel de Paula Machado, Agravado(s): VALMOR DOS PASSOS, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 992-26.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): FLÁVIO GONÇALVES HERNANDES, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1000-58.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA MARIA LIMA TRINDADE, Advogado: Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos agravos de instrumento da primeira e da segunda parte reclamada, apenas quanto ao tema "EMPRESA DE



TELECOMUNICAÇÕES. LEI 9.472/1997. TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE", por possível contrariedade à Súmula 331, I e III, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II - julgar prejudicado o pedido de sobrestamento do feito;

Processo: AIRR - 1012-38.2013.5.03.0114 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Rosânea da Silva Teles, Agravante(s): A & CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): LUANA GUEDES DA SILVA, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, II, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada A & C Centro de Contatos S.A., por possível violação do art. 97 da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST;

Processo: AIRR - 1018-07.2018.5.10.0104 da 10a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): TROADE ULAI ALCANTARA GUALBERTO, Advogado: Wilson Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 1023-61.2016.5.10.0019 da 10a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Marco Aurélio Mansur Siqueira, Advogado: Flávio Queiroz e Oliveira, Advogado: João Sérgio Rodrigues de Moraes, Advogado: Nayane Avelar Viegas Lopes, Agravado(s): JOYCE MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Frederico Gomes Ruela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 1024-41.2018.5.07.0025 da 7a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Procurador: Emannel Ygor Coutinho de Castro, Agravado(s): ANTONIO MARQUES MOREIRA, Advogado: Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento;

Processo: RR - 1046-77.2012.5.03.0104 da 3a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rínio Geraldo Alessandro de Miranda Luz, Recorrido(s): ALESSANDRO EDUARDO DA SILVA, Advogado: Leonardo Caetano Pereira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcus Vinícius de Carvalho Rezende Reis, Recorrido(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine, à luz do quadro-fático probatório dos autos, a existência ou não de culpa in vigilando, nos termos da fundamentação;

Processo: Ag-AIRR - 1053-79.2018.5.10.0002 da 10a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Juliana Carneiro Martins de Menezes, Agravado(s): LEIDIANE PEREIRA CALDAS, Advogada: Maite de Medeiros Vieira Borges Antunes, Agravado(s): PETRODESIGN ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 1078-81.2011.5.01.0263 da 1a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIVIANE DA SILVEIRA NEVES NUNES, Advogado: Walkiria Marques Quintela Viana, Agravado(s): C.A.M. - OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE



LTDA., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1087-30.2016.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE / GOIANA SPE S.A., Advogado: Camilla Santana Santos de Araujo, Advogado: Henrique Caminha Loureiro Borges, Agravado(s): ISAIAS MEIRELES DE BRITO, Advogado: Vanessa Freitas Caldas, Advogado: Maria Diacuí de Freitas Ribeiro, Agravado(s): SIENA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Rodrigo Viana da Costa, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Lais Nobrega Aires Campelo, Advogado: Breno da Silva Mustafa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1095-61.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): HILTON FERNANDES, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Recorrido(s): VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine, à luz do quadro fático-probatório dos autos, a existência ou não de culpa in vigilando, nos termos da fundamentação; **Processo: Ag-AIRR - 1095-74.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Martins Lima, Agravado(s): GUILHERME AUGUSTO FERREIRA, Advogado: Alessandra Machado Oliveira Araújo, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1102-38.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Recorrido(s): MARCUS VINÍCIUS FURTADO LIMA, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Advogada: Cristiane Aires do Rêgo, Recorrido(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine, à luz do quadro-fático probatório dos autos, a existência ou não de culpa in vigilando, nos termos da fundamentação; **Processo: ED-RR - 1163-91.2014.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ORIENT DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Orlando Frye Peixoto, Embargado(a): JURACI ALVES DE LIMA, Advogado: João Augusto Batista Maia, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, sem efeito modificativo, para, sanando a omissão alegada, determinar que se faça constar na parte dispositiva do v. acórdão embargado: Mantidos o valor da condenação e o das custas processuais; **Processo: AIRR - 1176-94.2016.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICIPIO DE BATALHA, Procurador: Márlcio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): SINDICATO ESTADUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS DO PIAUÍ - SINDEACS-PI, Advogado: Paulo Jordanesson Falcão de Carvalho Marcos, Advogado: Marcos Roberto Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1200-38.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra



Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ALEXANDRE AZEVEDO E OUTROS, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇO GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine, à luz do quadro fático-probatório dos autos, a existência ou não de culpa in vigilando, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 1204-83.2016.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SIMONE SONEGO, Advogado: Leandro Augusto Buch, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Danielli Yumi Nagano, Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 384 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1228-40.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Natália Karine Pereira, Agravado(s): OZÉIAS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Ivair Junglos, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1231-57.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, Advogado: Thales Cruz Sousa, Agravado(s): ANTONIO DE BRITO AMARAL, Advogado: Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1237-14.2016.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MD PE CONDOMINIO EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): ROMILDO JOSE DE FREITAS, Advogado: Hugo Leonardo Queiroz Ferreira, Advogado: José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Agravado(s): G. C. FERREIRA SERVIÇOS DE PINTURA LTDA., Advogado: José Rodrigues Chaves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 1242-40.2010.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Embargado(a): MARIA CRISTINA BUSNELLO DE CARVALHO, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor da reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação; **Processo: AIRR - 1248-03.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): JOYCE MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, II, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), dar provimento ao agravo de instrumento



da reclamada Oi Móvel S.A., por possível violação do art. 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1259-85.2016.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GENIVALDO SANTOS SILVA, Advogado: Fábio Corrêa Ribeiro, Agravado(s): SIEM OFFSHORE DO BRASIL S/A E OUTRO, Advogado: Luiz de Andrade Mendes, Advogada: Renata Martins Moura Meiler, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1262-88.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA, Advogado: Vicente Pereira Neto, Agravado(s): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1264-38.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA, Advogada: Karina de Fátima Campos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1284-61.2016.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Fagundes, Agravado(s): DANIELA SANTOS DE JESUS, Advogada: Gabriela de Carvalho Melo Pita Araújo, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1304-30.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): JURACI DE FATIMA ANTUNES, Advogado: Guilherme Eugênio Pinto, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1308-35.2015.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO ROSA RUIZ FILHO, Advogada: Andréa Carneiro Alencar, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Eduardo Carvalho Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1310-37.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Agravado(s): ODAIR JOSÉ REBELATO, Advogado: Ronaldo Luiz Barboza, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1310-13.2016.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CRISTIANA AGUIAR SILVA, Advogado: Carlos Brito da Palma, Agravado(s): FARMÁCIA DO TRABALHADOR GRANDE SALVADOR LTDA., Advogado: Danilo Alfaya de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1324-**



97.2012.5.04.0024 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARIA NEUZA FERREIRA MAYER, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1328-07.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATA - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Júlio Ramos Diz Júnior, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DAYANE PEREIRA DA SILVA NETO, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira parte reclamada; e II - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda parte reclamada apenas quanto ao tema EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES. LEI 9.472/97. TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE, por possível contrariedade à Súmula 331, I, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 1349-36.2017.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAULO ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Bráulio Renato Moreira, Advogada: Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Jaime da Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Horas In Itinere", por contrariedade à Súmula 90, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou a reclamada ao pagamento de horas extras em razão do acréscimo de 45 minutos no início e no término da jornada, e, nas oportunidades em que esse período ensejar a supressão de parte do intervalo interjornadas, deverá ser remunerado o período correspondente, nos termos da Orientação Jurisprudencial 355 da SBDI-1 do TST. Da mesma forma, nas ocasiões em que esse acréscimo resultar no deslocamento em período noturno, deverá ser remunerado com o adicional previsto em lei e com a aplicação do redutor ficto previsto no art. 73, § 1.º, da CLT; e b) "Horas Extras. Tempo De Espera Pelo Transporte", por violação do art. 4.º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou a reclamada ao pagamento, como extras, de 15 minutos no início e 15 minutos no término da jornada até 31.5.2016, e 5 minutos no início e 5 minutos no término da jornada a partir de 1º.6.2016. Arbitrado à condenação o novo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo ser observado o valor já recolhido a esse título; **Processo: AIRR - 1351-96.2018.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ANTONIO CLEZIO OLIVEIRA COSTA, Advogada: Betina Brenda Gomes Lunier, Agravado(s): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1353-72.2016.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): FLAVIO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Isak José de Macedo, Agravado(s): ALLIANCE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1353-37.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Agravado(s): PÂMELA POSSIDONE DE SOUZA, Advogado: Robson Adriano Aragão Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1354-39.2017.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): MILTON DE CASTRO, Advogado: Cláudio Ito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1355-42.2015.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogado: Antônio César Caúla Reis, Advogada: Gabriela Rodrigues de Carvalho, Advogado: Ricardo de Padua Soares da Mota, Agravado(s): JOSE PAULINO INACIO NETO, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): TEMPERO GOURMET EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Julyane Deó da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1363-02.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): JULIANA CRISTINA DE AQUINO SANTIAGO, Advogado: Edson de Souza Viana, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 (art. 543-B, §3.º, do CPC/1973); II-dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 1367-47.2011.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROSALIE MARTINS DE ALBUQUERQUE, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): SIMONE FONSECA MAYNARD - ASSISTENTE SIMPLES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Átila Araújo Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Arquimedes Bucar Lages Carvalho, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1379-84.2012.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUBBERLOSS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: César Romeu Nazario, Agravante(s): COOPERSHOES COOPERATIVA DE TRABALHO E INDÚSTRIA DE CALÇADOS JOANETENSE LTDA., Advogado: Luis Artur Roennau, Agravante(s): RED RIVER INDÚSTRIA COMÉRCIO E MARKETING LTDA. - ME, Advogado: Luis Artur Roennau, Agravado(s): JOÃO VALDEVINO CARDOSO FERREIRA, Advogado: Paulo Cezar Lauxen, Agravado(s): WHM INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA., Advogado: Adilson Aires, Agravado(s): VRN KLAUCK, Advogada: Rosane Fehse, Agravado(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS TRÊS AMÉRICAS LTDA., Advogado: Mariza Karine Felippsen, Agravado(s): DASS SUL CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Ricardo Hoppe, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1407-18.2014.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: João Francisco Alves Rosa, Agravado(s): ENIVALDO VALENTIM DE



SANTANA, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., Agravado(s): JOSE FABIO DA SILVA OLIVEIRA, Agravado(s): JOSUE DE MATOS SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1414-33.2016.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): NEUZA SOUZA SANTOS, Advogada: Jacqueline Silva Carvalho, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Cardoso Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1415-07.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): GRACIOLA ANDRADE DA SILVA, Advogado: Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento, por possível violação ao artigo 5º, II, da CF, determinando o processamento dos recursos de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1452-95.2014.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIZABETH DE JESUS DA SILVA, Advogado: Fernando Antônio da Costa Borba, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1452-93.2018.5.07.0034 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Ronaldo Leitão Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1466-88.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): ROSA ANDRADE PEIXOTO, Advogado: Luiz Barbosa Cabrita, Agravado(s): CENTRO DE AMPARO AO INCAPACITADO FISICO - CLUBE DO PARAPLEGICO DO RJ, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1475-77.2013.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): CIOMARA NEHERING, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravante(s) e Agravado(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luiz Vetarischi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1491-75.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Martins Lima, Advogada: Luciana Santos de Oliveira, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): VALDIR LEITE DA COSTA MONTE, Advogado: Asdrúbal Nascimento Lima Júnior, Agravado(s): SOMA CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1491-23.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): F'NA É-OURO GESTÃO DE FRANCHISING E NEGÓCIOS LTDA, Advogado: Samuel Dias da Cruz Queiroz, Agravado(s): RICARDO BRANCACCIO DA SILVA, Advogada: Jordana Sousa de Assis, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1507-88.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): DANIA LORENA TIMOTEO, Advogado: Fabiana Reis de Carvalho Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Ludmila Ribeiro Zadorosny, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1508-89.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): THAIS RICCELLI CHAGAS MARTINS, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento, por possível violação ao artigo 5º, II, da CF, determinando o processamento dos recursos de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1526-19.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): GIULIANE GOMES SANTOS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da 1ª reclamada (Claro S.A.), por possível violação ao artigo 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da 2ª reclamada (A&C Centro de Contatos). Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 1539-81.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogada: Bárbara Eberle, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): ALINE MARIA BRIZOLA, Advogada: Karla Nemes, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1565-97.2014.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): BEATRIZ DIAS PIRES, Advogado: Nivaldo Roque Pinto de Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1567-43.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Renata Cristina Silva Mourão, Agravado(s): ANA PAULA DIAS SILVA, Advogado: Júlio José de Moura Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1570-60.2017.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PERNAMBUCO MOTOS LTDA., Advogado: Rafael Gomes Pimentel, Agravado(s): ALEXSANDRO ALVES DE FREITAS, Advogada: Alexandra de Santana Carneiro Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1577-26.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JENNIFER MAIRA NUNES DA SILVA TEODORO VENCESLAU, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Leticia Carvalho e Franco, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de renúncia formulado pela reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da 2ª reclamada, por possível violação ao artigo 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1581-61.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARCEU ROSA DO AMARAL, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Advogada: Solange Rita Marczynski, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1586-79.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RENATO LUIZ DOS SANTOS CAETANO, Advogada: Barbara Marcarini Von Randow, Agravado(s): DIRECIONAL TRANSPORTES E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Vinícius Pancrácio Machado Costa, Advogada: Renata Júnia Pereira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1643-09.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JORDANA ALVES, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamante; **Processo: AIRR - 1652-66.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): DAYENE CRISTINE SATURNINO JANUARIO, Advogado: Rômulo Brasil de Avelar Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento quanto ao tema "empresa de telecomunicações - Lei 9.472/1997 - terceirização - licitude", por possível violação do art. 5º, II, da CF, determinando o processamento dos recursos de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1677-89.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Alexandre Reybmm de Menezes, Advogado: Maury Izidoro, Advogado: César Harasymowicz, Agravado(s): VALDIR VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC , ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo; **Processo: AIRR - 1684-45.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogado: Ana Caroline Borges Ventura Ribeiro, Agravado(s): VALDENIR ALVES DA COSTA BANDEIRA, Advogada: Hilziane Layza de Brito Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1735-77.2016.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANGELO CUNHA LIMA, Advogada: Tatiane Vasques Monteiro, Advogada: Claudia Maria Diógenes Vasques, Advogado: Nadia Sa Lopes, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogada: Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Advogado: Manuel Luís da Rocha Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1739-51.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Vinícius Bernanos Santos, Agravado(s): ADRIANA NOVAIS LOPES, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1740-09.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Rodrigo Juliani Lopes Gargiulo, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): RAQUEL EMILIANA SANTOS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da primeira e da segunda parte reclamada; **Processo: AIRR - 1772-60.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luis Juntolli, Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Gustavo Magalhães Assis, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GILBERTO LUIZ GONZAGA, Advogada: Ana Maria Mourão, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC/2015 e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito; **Processo: AIRR - 1779-21.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARISTON DE MENEZES PORTO, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Fernando Almeida da Silva Ribeiro, Agravado(s): ELISEU KOPP & CIA. LTDA., Advogado: Mariana Esteves Falleiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação ao artigo 3º da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-AIRR - 1784-13.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARIA MADALENA DE CAMPOS, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Embargado(a): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1789-30.2017.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA NAZARE DA SILVA ALVES, Advogado: Josival Ramos da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE



PERNAMBUCO-HEMOPE, Advogada: Magdala Cabral Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao art. 37, II, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1798-10.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): ROBSON BARBOSA DA SILVA, Advogada: Mônica Aparecida Moreno, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1802-31.2015.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FRANCISCO JOCIONE SOUSA ARAUJO, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por intempestivo; **Processo: Ag-AIRR - 1840-37.2015.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JUCELIA HIARECK MEIRINHO, Advogada: Denise Filippetto, Agravado(s): MAXMIX COMERCIAL LTDA E OUTRA, Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1848-79.2017.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Josival Ramos da Silva, Advogado: Fabio Martins Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO-HEMOPE, Advogada: Magdala Cabral Gomes, Advogada: Emanuelle Maria Aquino Santos, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, em relação ao reclamante Carlos, por possível ofensa ao art. 37, II, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1910-19.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JESEANNE ARAÚJO ROSA, Advogada: Karina de Fátima Campos, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC/2015 e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito; **Processo: AIRR - 1915-43.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALDOMIRO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Eraldo A.R. Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Maurício Cardoso Barreira, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 437, IV, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1931-69.2016.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLAUDEIR VIEIRA, Advogado: Anderson Wozniaki, Agravado(s): MERPE INDUSTRIA DE PECAS METALURGICAS LTDA, Advogada: Fernanda Heim Weber,



Advogado: Matias Tadeu Weber, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível má aplicação da Súmula 85, IV, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1941-58.2016.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SHIRLENE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Palmiro Noveli Torres da Fonseca Filho, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A. E OUTRO, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1947-42.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): ANALICE PEREIRA SAMPAIO, Advogado: Geraldo Marcene Pereira, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1947-62.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodolfo Prandi Campagnaro, Advogado: Frederico Lyra Chagas, Advogada: Mariana Viana Fraga, Embargado(a): LETÍCIA SANGLARD VALENTIM, Advogado: Daniel Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar as omissões apontadas e, conseqüentemente, não conhecer do recurso de revista da reclamante; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada; **Processo: AIRR - 1954-39.2016.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CELINA DE SANTANA, Advogado: Denis Rangel Santos Arciere, Agravado(s): CLÍNICA RENASCENÇA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Uarlei Niasson Cardoso Rabelo Nascimento, Advogado: Cristiano Miranda Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2052-67.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante (s) e Agravado (s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante (s) e Agravado (s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Antônio Chaves Abdalla, Agravante (s) e Agravado (s): VANESSA DA SILVA ARAUJO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas, por possível violação ao artigo 5º, II, da CF, determinando o processamento dos recursos de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamante. Custas em reversão pela reclamante, a qual fica dispensada do recolhimento por ser beneficiária da justiça gratuita; **Processo: RR - 2075-51.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): WILMA BRITO DA SILVA, Recorrido(s): NOVO TEMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine, à luz do quadro-fático probatório dos autos, a existência ou não de culpa in vigilando, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 2100-40.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): KESSIA REGINA DA SILVA LIMA, Advogado: André Luís Macedo Pereira da Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante, por possível violação do art. 5º, X, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-ED-RR - 2124-60.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CELSO DOTTA LOPES, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Márcio Jones Suttile, Advogada: Elisa Lima Alonso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Lima de Andrade, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2158-22.2018.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Renato de Oliveira Andrade, Advogada: Nadja Costa dos Santos Leite, Agravado(s): FABRICIO LEITE FERNANDES, Advogado: Vinicius Eduardo Lipczynski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2197-56.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): ADILSON FERNANDES LOBO, Advogado: Gláucio Gonçalves Góis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2239-61.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VERÔNICA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Robson Damasceno da Rocha, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Flávia Chaves Martins de Andrade, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): VERÔNICA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Robson Damasceno da Rocha, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Flávia Chaves Martins de Andrade, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, II, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Claro S.A., por possível violação do art. 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 2268-10.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DOS SANTOS SEBASTIÃO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento, por possível violação do artigo 5º, II, da CF, determinando o processamento dos recursos de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e



122 do RITST; **Processo: AIRR - 2275-95.2012.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, Advogada: Rafaela Veras Antero, Agravado(s): EDNEY DOS SANTOS PAIVA, Advogada: Marta Siqueira Barbosa, Agravado(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2288-02.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CHAYLASBERG DINIZ, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, II, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada A & C Centro de Contatos S.A., por possível violação do art. 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-RR - 2373-30.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS, Advogada: Karina de Fátima Campos, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Leticia Carvalho e Franco, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogada: Flávia Chaves Martins de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2417-31.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDO BERNARDO DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Leonardo Martins Carneiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2560-84.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): TALITHA NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Luiz Rodrigues Pereira da Silva, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do NCPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito; **Processo: ED-AIRR - 3293-89.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ANTONIO CARLOS SEMEDO, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo do julgado; **Processo: RR - 3440-81.2000.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Sérgio de Souza, Recorrido(s): MASSA FALIDA da POCAPO S.A. - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para



que examine, à luz do conjunto fático-probatório dos autos, a existência ou não de culpa in vigilando, nos termos da fundamentação; **Processo: RR - 3464-82.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): EXPEDITO MAIA JUNIOR, Advogado: Bruno Fernandes Freitas, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que examine, à luz do conjunto fático-probatório dos autos, a existência ou não de culpa in vigilando do ente público, nos termos da fundamentação. Fica prejudicado o exame dos demais temas; **Processo: RR - 4796-84.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Gisele Vieira da Silva Jantalia, Recorrido(s): JOSILENE MOURA TEIXEIRA, Advogado: Flávio José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine, à luz do conjunto fático-probatório dos autos, a existência ou não de culpa in vigilando, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 5055-98.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SIT MACAÉ TRANSPORTES S.A., Advogado: Bráulio de Oliveira Lopes, Agravado(s): MARCOS JOSE GONCALVES DE MEDEIROS, Advogada: Karina Occhi, Advogado: Jairo da Silva Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 5297-97.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Regiane Olimpio Fialho, Embargado(a): HAMILTON CARLOS NASCIMENTO, Advogada: Schirley Cristina Sartori Vasconcelos, Embargado(a): APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., Advogado: Volusia Aparecida Sales Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 5540-87.2009.5.13.0014 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José da Silva, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): GENEKY NOGUEIRA DE CARVALHO, Agravado(s): JEU TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do Código de Processo Civil, para dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 5847-55.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): VALDIMAR DE ALMEIDA BARBOSA, Advogado: Sérgio Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 6228-63.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): RICARDO LUIS FERNANDES GERVASIO, Advogada: Marta Cordeiro Florido Avilov, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 6540-70.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARIA CLEMENTINA DE BARROS ROCHA, Advogado: Tarley Max da Silva Oliveira, Advogado: Fernando Acunha, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Embargado(a): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da parte reclamante e da segunda parte reclamada; **Processo: AIRR - 7059-14.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Wanderley Calazan Alvarenga, Agravado(s): PAULO AMANCIO DA SILVA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 8700-56.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EDUARDO MANOEL ALVES EIRAS E OUTROS, Advogado: Ivo Arnaldo Cunha de Oliveira Neto, Advogado: Mauro Lúcio Alonso Carneiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 8756-97.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA PAULA BASTOS DA SILVA, Advogado: Marcos da Câmara Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10021-79.2016.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): MOISÉS ROBERTO DE PAULA, Advogada: Samira Gabrielle Moreira, Advogado: Eduardo Moreira, Advogada: Rosângela dos Santos Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10022-15.2013.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIEUZA GONCALVES DA SILVA SOUZA, Advogado: Márcio A. dos Santos, Agravado(s): POMPEIA S.A.INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: João Luís Henry Bon Vicentini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 10042-03.2016.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Advogado: George Augusto Mendes e Silva, Agravado(s): VALDINAR BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Rubens Motta de Azevedo de Moraes Júnior, Advogado: Lafayette Bentes da Costa Nunes, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 10099-79.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CPIC BRASIL FIBRAS DE VIDRO LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Bruno Henrique Trevizan Forti, Advogado: Leandro Rogerio Scuziatto, Agravado(s): LUÍS CARLOS VALESIN, Advogado: Luís Antônio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10112-11.2018.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOEL BARBOSA, Advogado: José Antônio Branco Peres, Advogado: Carlos Augusto de Macedo Chiaraba, Advogado: Ricardo Pereira Chiaraba, Agravado(s): ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, Advogado: Diogenes Bertolino Brotas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10159-77.2018.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICIPIO DE TUPI PAULISTA, Procurador: Antonio Vicente Goncalves, Agravado(s): LUIZ CARLOS RASTEIRO, Advogada: Cássia Regina Perez dos Santos Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10168-26.2017.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogado: Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): JOSE BRAZ DOS SANTOS, Advogado: David José Souza Santos, Agravado(s): MEGA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Sérgio Affonso Fernandes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10174-41.2013.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): SANDRA REGINA DOS SANTOS XASTRE, Advogado: Márcio Alchome da Rocha Paula, Advogado: Fernando Soares Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10189-63.2017.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): SERGIO APARECIDO RONCOLETTA, Advogado: José Roberto Delfino Júnior, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A. E OUTRO, Advogada: Ana Carolina Carnelossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e considerando-o manifestamente incabível, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: AIRR - 10230-25.2018.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICIPIO DE MARIAPOLIS, Advogado: Evander Dias, Agravado(s): CLEONICE GUILHERME DOS SANTOS, Advogado: Silvio Luís Ferrari Padovan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10246-67.2015.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO CÉSAR MARIANO, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Advogada: Sandro Carvalho Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10249-30.2018.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Recorrido(s): LUZINETE CARLOS DA GAMA, Advogado: Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Recorrido(s): DISERVICE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EIRELI, Advogado: João Tadeu Vasconcelos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10274-30.2014.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Fabiola Cobianchi Nunes, Agravado(s): DANIEL MONSORES ARMELI, Advogada:



Monica Papera da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 10297-24.2014.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Recorrido(s): MARIA HELENA MARINHO ALVES XAVIER, Advogado: Franco Genovese Gomes, Advogado: Lício Alves Garcia, Recorrido(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10317-32.2017.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOTRAN S/A LOGISTICA E TRANSPORTE, Advogada: Yara Cristina Leal Girasole Costa, Advogado: Luis Felipe Batista Luz, Agravado(s): ROGER ALEX DO NASCIMENTO, Advogado: Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10321-82.2018.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Júlio César Ferranti, Agravado(s): CILENE CAMARGO ASTOLFI, Advogado: Vanderléia Costa Biasioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10347-62.2015.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WELLINGTON MARIA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Vanda Lúcia Batista Garcez, Advogado: Ricardo Ferraz Leão de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10358-03.2015.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EUROMOBILE INTERIORES S/A., Advogado: Renato Antonio Villa Custodio, Agravado(s): EDER BRITES DA SILVA, Advogado: Rodrigo Hernandez Moreno, Agravado(s): IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, Advogada: Fernanda Baldy de Oliveira Campos, Agravado(s): IPERÓ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, Advogado: Thais Alvarenga Rabello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10417-60.2018.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WESDEY DA COSTA BRANDAO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10428-91.2018.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRA, Procuradora: Geovana Patrícia Cesar Borges Nunes, Agravado(s): VALTER DA CONCEICAO PLATNER, Advogado: Paulo Henrique Pereira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10483-83.2017.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REGINA ROSANGELA DE SOUZA MACIEL, Advogado: Luiz Carlos Vanzelli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Procurador: Luis Fernando Costa Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10528-89.2019.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO EMPRESAS COMPRA VENDA LOC E ADM IMOVEIS RESIDENCIAIS, CONDOMINIOS SHOPPING CENTERS TRIANGULO MINEIRO ALTO PARANAIBA-SECOVITAP, Advogado: Arthur Srouf Vidal, Advogado: Gustavo Storti Pizzotti, Agravado(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL MIRANTE DO PRAIA, Advogado: Rodrigo de Melo Ferreira,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10543-61.2016.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANTONIO CARLOS BARBOSA, Advogado: Renata Sanches Guilherme, Advogado: Solemar Guaitoli Tamayo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fábio Rivelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10546-64.2017.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA E OUTRO, Advogado: Thiago da Costa e Silva Lott, Advogado: Rodrigo Mitsuo Souza Hirata, Agravado(s): RODRIGO NEVES SILVA, Advogado: Ramon José Milani Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10561-88.2018.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Procurador: Ana Paula Porto de Oliveira Pontes, Agravado(s): APARECIDA DE FATIMA SOUZA MELLO SOARES, Advogado: George Abreu Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10566-75.2014.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): VERONICA GOMES DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Luiz Carlos dos Anjos, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10568-25.2017.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INTERCARDIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Frederico Guimaraes Marra, Agravado(s): FABIOLA RABELO, Advogado: José Eustáquio Lacerda Fonseca, Advogado: Marcos Aurélio de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10608-67.2018.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Daniel Souza Porto, Advogado: Hélio André Corradi, Advogado: Eriko Fernando Artuzo, Agravado(s): MARCIANO JOSE DA SILVEIRA NETO, Advogado: Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10616-34.2018.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BATATAIS, Advogado: Rafael Coelho do Nascimento, Agravado(s): JOSE CARLOS DAL SECCO LEANDRINI E OUTRO, Advogado: Jorge Luiz Fidelis Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10628-75.2016.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Advogada: Tuani de Lucena Biffi, Advogada: Tainá Garcia Parra, Advogada: Luiza Karla Maximino Anastácio, Agravado(s): CLAURY GOMES, Advogado: Ana Rosa Lista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10631-72.2018.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOBEL - SOLUCOES LOGISTICAS INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Mariana Tavares Matos Fonseca, Advogada: Christianni Keilla Soares Barbosa, Agravado(s): FERNANDO DOS SANTOS CALDAS JUNIOR, Advogado: Marcelo Dezem de Azevedo, Advogado: Eduardo Coimbra Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10638-86.2017.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RESINAS MARAJUARA LTDA., Advogado: Sueli Carneiro Ramos, Agravado(s): RAULHES BISPO DA CRUZ, Advogado: Bernardo Ramos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10645-68.2018.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Antonio Alberto de Souza Resende, Advogada: Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogada: Magda Maria José de Moraes, Agravado(s): VICENTE FERREIRA DE QUEIROZ, Advogada: Beatriz de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10648-90.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Humberto de Moraes Júnior, Agravado(s): SANDRA LEIBA CAZETTA MOTA, Advogado: Márcio de Lélis Martini, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 10652-40.2017.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Procuradora: Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Recorrido(s): JENIFFER JAQUELINE APARECIDA BALBINO, Advogada: Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Advogado: Vítor Hugo Vasconcelos Matos, Recorrido(s): LTZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME E OUTRO, Advogado: Edson de Camargo Bispo do Prado, Advogado: Fabiano Camargo Francisco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10663-62.2015.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LUCIMAR SARDINHA MARCOLINO, Advogado: Paulo César Renna de Oliveira, Agravado(s): OBRA SOCIAL JOÃO BATISTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10664-23.2017.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OSMAR DE FREITAS, Advogado: Wilson Tadeu Costa Rabelo, Agravado(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, Advogado: Herbert Jullis Marques, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10678-65.2018.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLÍNICA PSIQUIÁTRICA SALTO DE PIRAPORA LTDA., Advogado: Thiago dos Santos Faria, Agravado(s): NELSON HESPANHA, Advogado: Weverton Gagliardi Mendes, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10702-52.2017.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Procuradora: Janaína Ferreira Piccirilli, Agravado(s): NATHALIA RAFAELA RUFINO, Advogada: Micheli Riscalli Conti dos Santos, Advogada: Lucila Ruriko Koga Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10719-74.2016.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Alexandre Belmonte



Siphone, Agravado(s): JESSICA DE ALMEIDA CARVALHO, Advogado: Diogo Augusto Centurion de Moura, Agravado(s): C. DE C. R. DA SILVA PROPAGANDA E MARKETING - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10724-66.2019.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): M.M. PERSONAL ACADEMIA EIRELI - ME, Advogado: Ronaldo Luiz de Avelar Fonseca, Agravado(s): JEFFERSON TORRES CEDANO DE OROSINO, Advogado: Paulo Cesar do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10759-28.2018.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Lisa Fabiana Barros Ferreira, Advogada: Luzia Dias Barbosa, Agravado(s): MARCOS DE LIMA ALVES, Advogado: Roberto Estevam de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10766-50.2013.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): MARGARETH GARCIA DA SILVA, Advogada: Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogada: Tatiana Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10778-25.2017.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): APARECIDA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA MENDES E OUTROS, Advogado: Heli Rodrigues da Silva, Agravado(s): USINAS MECÂNICAS S.A., Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10791-60.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EWISON GOMES PENHA, Advogado: José Pedro Andreatta Marcondes, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 10816-85.2013.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): MARIA NAZARETH JOSÉ FERREIRA, Advogada: Maria Lúcia do Carmo, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogada: Juliana Nunes Vieira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10838-90.2017.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Paulo Henrique Molina Alves, Agravado(s): JONATAN SOARES DA MOTA, Advogada: Edinéia Santana Gregati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10842-96.2017.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF, Procurador: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Agravado(s): MAURICIO TIRAPANI, Advogado: Maria Alice Martins de Almeida, Advogado: Raphaela Vieira Marques Stehling, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, Advogado: Luiz Fernando Sirimarco Júnior, Advogado: Luiz Felipe de Assis dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10851-04.2017.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



ZANINI RENK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Fábio Esteves de Carvalho, Agravado(s): ALOISIO CORREA, Advogado: Douglas Cavallini de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10867-69.2015.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CRISTIANE FOGACA, Advogado: Márcio Antônio de Oliveira, Agravado(s): SIMONE SIMIONATO GRUNOW - EPP, Advogado: Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Advogado: Carlos Eduardo de Oliveira Barretto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10879-44.2015.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Nelma Letícia Cordeiro, Advogado: Maria Emilia Madarim de Lacerda, Agravado(s): WILSON DE ARAUJO MUNIZ, Advogado: Luís Carlos Pereira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10886-64.2017.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAROLINE KAROL DA SILVA VALIM, Advogada: Pabla Alana Scapim da Silva, Advogado: Leonardo Cordaro Dias Campos, Agravado(s): LETICIA LACERDA CAVALCANTE VIANA, Advogado: Alcides Barbosa Garcia, Agravado(s): CARMELINA LACERDA CAVALCANTI E OUTRO, Advogado: Jeovane Costa Cavalcanti, Advogado: Roberto Inácio Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10887-89.2019.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MELLORE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Marcelo Romanelli Cezar Fernandes, Agravado(s): RODRIGO NORONHA PEREIRA, Advogada: Désia Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10896-76.2013.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Christina Aires Corrêa Lima, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): TÂNIA MARIA DA SILVA, Advogado: Diva Magalhães Guariento, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10902-29.2015.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE ROBERTO POLIDORO ARAUJO, Advogada: Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10910-66.2013.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Aline Torres Filippo, Agravado(s): EDUARDO LIMA DA SILVA, Advogada: Eliane Lemos da Silva Castilho, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogado: Ricardo Augusto Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10934-98.2016.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): JOSE CARLOS SANTOS PINTO FILHO, Advogada: Bricia Silvestrini Rodrigues, Agravado(s): J. F. DE O. COSTA - ME, Advogado:



Fernando César Pizzo Lonardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10994-29.2015.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSPORTADORA VANTROBA LTDA., Advogado: Renato Pires Bellini, Advogado: Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: André de Souza Costa, Advogado: Luciano Galvão Santos de Lima, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dirceu Carreira Júnior, Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11003-71.2016.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A., Advogado: Saulo Vinícius de Alcântara, Advogado: Celso Cordeiro de Almeida e Silva, Agravado(s): PEDRO ZANAROLI, Advogada: Daniela Aparecida Gonçalves Talarico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11008-83.2016.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARIBA, Procurador: Flávio de Carvalho Abimussi, Agravado(s): MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Amarildo Ferreira dos Santos, Advogado: Claudemir Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11023-52.2016.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, Advogada: Elen Daniela Rodrigues dos Santos Bortoloti, Recorrido(s): DOUGLAS DE ANDRADE MENDES, Advogado: Adriano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência, isento o reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita; **Processo: AIRR - 11028-91.2018.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FABIO FARIA, Advogado: Flávio Eduardo Anfilo Pascoto, Advogado: Ciro Ney dos Santos Rodrigues, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogada: Marcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11034-61.2013.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LECY DE MORAES AQUINO, Advogado: Fernando Soares Duarte, Advogado: Márcio Alchome da Rocha Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11036-36.2017.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Marco Antonio Reina Corrêa, Agravado(s): LUCIENE APARECIDA DA SILVA, Advogada: Lysiee Juliana Rodrigues, Advogada: Luciane de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11040-10.2015.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA, Advogado: Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): CESAR MATOSINHO MEIRA, Advogado: José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 11070-36.2018.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMERCIAL DAHANA LIMITADA, Advogado: Pedro Geraldês, Agravado(s):



EDUARDO ARAUJO BARBOSA, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11071-62.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Daniel Rodrigo Reis Castro, Agravado(s): MAURÍLIO DE ARAÚJO, Advogada: Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11085-08.2016.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VILLA NOVA ATLÉTICO CLUBE, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): MARIELSON PAULO TAVARES DA SILVA, Advogado: Filipe Souza Rino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11090-30.2018.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Agravado(s): SOLANGE TEREZINHA ALVES BARBOSA, Advogado: Vitor Alexandre Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11109-41.2017.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NELSON ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Recorrido(s): GLOBAL CARGAS TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS EIRELI, Advogado: Ricardo José Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 11125-87.2015.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLEBER LUIS AGUIAR, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Advogado: Cláudio Henrique Costa Ribeiro, Agravado(s): MAIA PORTOES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, Advogado: Eleandro de Souza Maloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 11153-95.2017.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rodrigo Mitsuo Souza Hirata, Advogado: Edivaldo da Silva Batista, Agravado(s): RODRIGO PROVETE BARBOSA, Advogado: Carlos Henrique de Oliveira Queiroz, Advogado: Júlio César da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11192-17.2018.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM DIVINÓPOLIS, Advogado: Rodolfo de Sousa Maximino, Agravado(s): CLEBER JOSE FERREIRA, Advogada: Luciana Aparecida Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11237-56.2015.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELEANDRO DOS SANTOS DIAS, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): S. O. DE SOUZA - PLASTICOS E OUTROS, Advogado: Gustavo Petrolini Calzeta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 11242-47.2016.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A. E OUTRO, Advogado: Luciano Guarnieri Galil, Advogada: Patricia Maria Coutinho Ferraz Toledo, Agravado(s): TAIS APARECIDA DIAS, Advogado: Andrey Lemos Leonel, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Terceirização. Atividade De Operações Financeiras Desempenhada Pelos Empregados De Loja De Departamento. Licitude.



Atividade-Meio. Impossibilidade De Enquadramento Como Financiário", por possível violação dos arts. 511, § 2º, e 581, § 2º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II) por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento suscitada em contrarrazões; **Processo: AIRR - 11272-05.2016.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MONICA APARECIDA PIMENTA DA SILVA, Advogado: Ricardo Grossi Rocha, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Jefferson Calixto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11287-51.2016.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, Advogado: Aluísio Nogueira de Almeida, Advogada: Fabiana Ribeiro Rosa Mendes, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ DILLY, Advogada: Camila Aparecida Rosa Aleixo Luz, Advogada: Amanda Felizardo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11291-58.2016.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): LUCIO RAIMUNDO MENDES, Advogada: Fernanda Fowler, Advogada: Deise de Andrada Oliveira Palazon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11298-64.2017.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Advogado: Adhemar Ronquim Filho, Agravado(s): ODAIR FERRAZ, Advogado: Clóvis Bronzati, Advogado: Gilberto Fagundes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11310-29.2018.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROVENCE COSMÉTICOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Monica Cristine Okamura, Advogado: Clarissa Antunes Almeida Peres de Castro, Agravado(s): LAYS CRISTINA PAULINO LEMES, Advogado: Luis Henrique Garbossa Filho, Advogado: Luiz Fernando Lousado Miiller, Advogado: Antônio Cláudio Miiller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11318-67.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MÁRCIO ROSÁRIO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Antônio Chagas Filho, Advogado: Leonardo Mendes Chagas, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11340-95.2017.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Procurador: Monica Paulina Pereira, Agravado(s): GILMAR DUTRA PEREIRA, Advogada: Cristiane Souza Fernandes, Agravado(s): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Wilber Norio Ohara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11362-73.2015.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WAYNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): LUIZ FERNANDO VIEIRA SANCHA, Advogado: André David Miranda Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11381-92.2013.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA/RJ, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): VERA LÚCIA DE SOUZA BRASIL, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Douglas Pedrosa de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 11383-96.2017.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Advogado: Rogério Scucuglia Andrade, Agravado(s): DIANA CINTIA DA SILVA, Advogado: Célio Valdemir Gimenez, Agravado(s): INSTITUTO DE GESTAO DE PROJETOS DA NOROESTE PAULISTA, Advogado: Debora dos Santos Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11390-45.2016.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante (s) e Agravado (s): WILLIAM ARMELE SOBRINHO, Advogado: Josemar Estigaribia, Agravante (s) e Agravado (s): FORNO DE MINAS ALIMENTOS S/A, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Advogada: Daniela Boechat Siqueira Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11397-23.2015.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): GERALDO GONZALEZ BRUNO, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11410-11.2017.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUGUSTA RODRIGUES TEIXEIRA, Advogada: Nilva Maria Pimentel, Agravado(s): INSTITUTO BIOSISTÊMICO - IBS, Advogado: Guilherme Monaco de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11414-19.2015.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Andre Ricardo Smith da Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ROSANGELA POCAS SANTANNA, Advogado: Valter Reis Gonçalves Júnior, Agravado(s): EMCATEL COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11427-77.2015.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AGRIPETRO - TRANSPORTE E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA E OUTRA, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BIFFI, Advogado: Saulo Alessandro Alexandrino Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e considerando-o manifestamente incabível, condenar as agravantes ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 11469-93.2014.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALAN MARTINS DE NAZARE, Advogado: Dário Martins de Lima, Agravado(s): G. COMEX ÓLEO E GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11482-27.2017.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): LAURINDO MACHADO BORGES, Advogada: Christiane Leite Araújo, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11602-42.2014.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ivo Marinho de Barros Júnior, Agravado(s): VERA LUCIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Zuleica Furtado Martins, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11609-78.2017.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Fernando Augusto de Mattos, Recorrido(s): MARILAINE APARECIDA BIZELLI DENADAE, Advogada: Leandra Zoppi, Advogada: Cláudia Akiko Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 11622-33.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva Mesquita Barros, Agravado(s): NAYRAN OLIVEIRA COSME DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton, Agravado(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11649-37.2015.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): DIOGO BARBOSA SCOLASTRICI, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 11677-73.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SILVANA DE ALMEIDA, Advogado: Marco Augusto de Argenton, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dayana dos Anjos Rodrigues Mattos Magalhães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11717-96.2015.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GRACIELLE VIRGINIA SILVA LIMA, Advogado: José Paulo Luderitz Barcellos Dias, Advogado: Douglas Alessandro Caires Dourado, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11757-44.2014.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Márcia Renata Vieira, Procurador: Renata Eloisa da Silva Haddad, Recorrido(s): IVANILDO EVILASIO QUEIROZ SILVA, Advogado: Andreia Abbad Rodrigues Ribeiro, Recorrido(s): PRATIC SERVICE & TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 11831-45.2016.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCIA REGINA STEFANINI GARCIA DOMINGUES, Advogado: Adriano Daun Monici, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR, Advogada: Isabela Nougues Wargaftig, Advogado: Rogério Augusto Campos Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11940-35.2007.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDACAO DE APOIO A ESCOLA TECNICA DO EST.RIO DE JANEIRO, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): ROSILEI CÉLIA DA CONCEIÇÃO DINIZ, Advogado: José



Pereira de Rezende Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11940-32.2013.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): ROGÉRIO CORRÊA, Advogado: Pierre José Souza de Carvalho, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogada: Juliana Nunes Vieira Leite, Advogada: Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 11973-76.2017.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOAO MARINHO GIMENES DE ASSIS, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Hugo Araujo Goncalves, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a eficácia liberatória da transação efetuada com a adesão ao Plano de Aposentadoria Espontânea, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 11994-24.2015.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AILTON ALVES PEDROSA, Advogada: Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11995-77.2017.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE CALDA LEITE, Advogado: Thiago da Costa Ribeiro, Agravado(s): V. P. DA SILVA - MONITORAMENTO - EPP, Advogado: Ricardo Damasceno e Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12076-92.2016.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SRX SERVIÇOS AUXILIARES DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogado: Luiz Henrique Carvalho Rocha, Advogado: Antônio Gustavo Marques, Agravado(s): JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogada: Renata Monique de Almeida Guimarães, Advogado: Hembley Fernandes Serra, Advogada: Ana Paula Galli Giulianello, Agravado(s): WBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA., Advogada: Luciana Davanço Augusto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 12125-74.2017.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WILSON ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Ryan Carlos Baggio Guersoni, Agravado(s): TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA, Advogado: Antônio Lopes Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 12158-18.2015.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rogério Pereira da Silva, Recorrido(s): ANA CLARICE WUITIK LIMA, Advogado: Frederico Augusto Cerchiaro Bruschi,



Recorrido(s): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 12169-44.2015.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DINAILDE LOPES DA SILVA, Advogado: Sara Mendes, Agravado(s): SEMPRE ELEVADORES LTDA - EPP - ME, Advogado: Rafael Martins Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 12204-46.2017.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Recorrido(s): VALERIA RODRIGUES, Advogado: Nelson Marques Luz, Recorrido(s): HYPERTOP TERCEIRIZAÇÕES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 12363-51.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VALDEMIR FRANCISCO, Advogado: Gustavo Pinheiro Ribeiro, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Joao Pedro Eyler Povia, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo interposto pelo ente público. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC/15, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: AIRR - 12382-49.2016.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogado: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): DAMACIO COSTA MARTINIS, Advogado: Emerson Brunello, Advogada: Elenilda Maria Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 12404-24.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MAURO LUIZ DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): CTA - SERVIÇOS EM MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Gabriela Lima de Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 12513-54.2017.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Milena Carla Azzolini Pereira, Recorrido(s): H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMACAO DE ESCRITORIO LTDA, Advogado: Fábio Luís de Mello Oliveira, Recorrido(s): MARIELEN CRISTINA DO NASCIMENTO DUQUE, Advogado: Natalino Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 12552-25.2016.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vinícius Lima de Castro, Recorrido(s): JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Rogério Sanches de Queiroz, Recorrido(s): F.F. MORANDI EIRELI - ME, Advogada: Mônica Regina Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 12575-28.2015.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Ovinhas Gavioli, Agravado(s): VALTENCIR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Wagner Roberto Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12604-81.2017.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GUSTAVO FALEIRO BASTOS, Advogado: Elvis Antônio Costa, Agravado(s): AXTER SOLUCOES EM TI LTDA, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, dar



provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos arts. 790, § 4º, da CLT (incluído pela Lei 13.467/2017) e 99, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 12633-48.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): ROSIMARA MARTINS TEIXEIRA, Advogado: Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 12769-36.2016.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JESSE MATHEUS MAGALHAES COTRIM DOS SANTOS, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Advogada: Lourdes Kane Honma, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, caput, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 12867-57.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUIS TADEU GARCIA MAYMONE, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): OCYAN S.A., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 12922-39.2016.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Nelson Mannrich, Agravado(s): RENATO SANT ANA DE SOUZA, Advogado: Guilherme Frattes Junqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 13050-24.2016.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JAIR CEZAR BORGES YPIRANGA, Advogado: Luiz Carlos Vanzelli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Procurador: Marcus Vinícius Andrade Cardoso Najar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 13243-56.2017.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Andre Issa Gandara Vieira, Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): DIRCEU DE AGUIAR, Advogado: Bruno Pereira da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGNIS AGRÍCOLA I LTDA., Advogado: Maurício Dellova de Campos, Advogado: Rogerio Nanni Blini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 15600-76.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO EST.DO RIO DE JANEIRO., Procurador: Daniel de Araújo Peralta, Agravado(s): FERNANDO CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Hamilcar de Campos Filho, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Francisco Xavier Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 17015-85.2015.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LUIS, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogada: Amanda Corrêa de Andrade, Decisão:



por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8.º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa do Sindicato-autor para ajuizar a presente demanda e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao juízo de origem a fim de que prossiga no julgamento da lide, como entender de direito; **Processo: ED-RR - 17800-97.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): DELMA FERREIRA DA CUNHA, Advogado: Vanusa de Freitas, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 18378-15.2017.5.16.0009 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CODÓ, Procurador: Francisco Mendes de Sousa, Agravado(s): MANOEL DOS ANJOS PESSOA FILHO, Advogado: Germano de Oliveira Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20040-36.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): NADIA MARIA FRITZEN, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 20170-25.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TLSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RONI CHARLES FRACASSO, Advogado: Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos declaratórios, com efeito modificativo, na forma da Súmula 278 do TST; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da recorrente ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 20207-33.2016.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ZOMER MOVEIS LTDA - ME, Advogado: Fabiano Santos Lopes, Agravado(s): RENATO TASSINARI MENEZES, Advogado: Gabriela Pereira Louzada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20236-09.2016.5.16.0012 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RINALDIO SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Edson Borba Manoel, Advogado: Gustavo Henrique Chaves Messias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Procuradora: Sara Medeiros Vieira da Silva, Procurador: Patrick Alves Madeira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 7º, XVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 20267-29.2016.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procuradora: Maria Helena Pierdona Fonseca, Agravado(s): TATIANE SOARES DE SOUZA, Advogada: Margarete Velho dos Santos, Advogado: Cauê Santos de Mello, Agravado(s): DH SOLUCOES EM SERVICOS EIRELI, Advogado: Rafael Altafini Gomes da Silva, Advogada: Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 20270-38.2016.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIO-GRANDENSE, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): GILMAR DOS SANTOS AIRES, Advogada: Andiará Portantiolo Conceição, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 20318-12.2015.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIACAO HOSPITALAR COMUNITARIA E BENEFICENTE DE NONOAI, Advogado: André Luiz Schafer, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ERECHIM E REGIAO, Advogado: Franciano Ricardo Serafini, Advogada: Franciele Dalla Vecchia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 20346-50.2016.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE LUIZ PEREIRA SOARES, Advogada: Fernanda Regert Pacheco, Agravado(s) e Recorrido(s): CCS MINERAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Rio Grande do Sul; e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 20361-19.2016.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): UBIRAJARA GRAVINA GEREMIAS, Advogado: Normélio Wilson Bitello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20426-53.2016.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ROLANTE, Advogado: Daniel Alexandre Marques, Advogado: Iuri Cattani Jaeger, Agravado(s): SIMONE TADIOTTO, Advogado: Vagner Stoffels Claudino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20438-34.2017.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., Advogado: Andre Gustavo Salvador Kauffman, Agravado(s): LAZARO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Marcio Andrade Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20464-81.2015.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): CLAUDIA VIEIRA, Advogada: Lisandra dos Santos Vergara, Agravado(s): COTRARIO - COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20479-02.2016.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROEVI PROTEÇÃO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Denise Izumi Minami Miyagusku, Advogado: Rogério A. Fernandes de Carvalho, Agravado(s): LUCIANO DE SOUZA DUTRA, Advogado: Wanda Elisabeth Dupke, Advogada: Camila Schwambach Azevedo, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Rossana Maria Lopes



Brack, Advogado: Gustavo Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20510-08.2018.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Laura Becker Werlang, Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ELIEL PINTO PETRI, Advogado: Elio Atilio Piva, Advogado: Laura Bitencourt Piva, Advogada: Adriana Simone Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20563-88.2014.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIZETE TEREZINHA PEREIRA, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Advogada: Daiana Martins Baldwin, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Advogado: Francisco Eduardo de Souza Pires, Advogado: Alexandre D'Ornellas Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20572-30.2016.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CELSO KLEIN, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Sandro Osni da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20597-83.2016.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DANIELA DA SILVA ROSA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): PELTIER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20641-93.2016.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FABIO DRESCH, Advogada: Clarice de Matos, Agravado(s): J L LAGUNA TRANSPORTES LTDA, Advogada: Maria José Mota Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20647-04.2018.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE, Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): PATRICIA ACHSSLER DA SILVA, Advogada: Márcia Karina Rigon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20814-30.2016.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Advogada: Diani dos Santos, Advogada: Camila Rodrigues Fuzer Girardi, Agravado(s): MARINES SALETE DE RE, Advogado: Edgar Figueiró Ecco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20843-49.2016.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESCALA COMUNICACAO & MARKETING LTDA, Advogada: Mirza Falcão, Advogada: Sílvia Montenegro Machado, Agravado(s): ENI VERONICA DALPIAZ KSESINSKI, Advogado: Maximilian Oliveira Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20907-77.2016.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Juliana Arrussul Torres, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): JONATHAN CORREA REZENDE, Advogado: Daniel Berger Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20998-82.2013.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Luiz



Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): LENIR SALETE BELTRAME, Advogada: Andressa Paula Bevilaqua, Advogado: Tiago Arduíno Beviláqua, Agravado(s): MASSA FALIDA de BRENDLER CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Gustavo Andrei Rohenkohl, Agravado(s): SUL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Iara Leal da Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas no tema "Honorários advocatícios. Base de cálculo", por possível violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/1950, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 21066-74.2017.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIAGO DOS SANTOS, Advogado: Felipe das Chagas Ribeiro, Agravado(s): ADRIANO BORGES DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Cristiano Giongo, Agravado(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Cristiano Giongo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21068-87.2016.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RENATO PIRES DE MELLO, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): LIESS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Marília Antunes da Rosa Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21071-27.2016.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JAIME INACIO BOURSCHEID, Advogado: Vinicius Gabriel Flores Homem, Agravado(s): EDISON JEZUS CARVALHO DE MEDEIROS, Advogado: Disney da Silva Camargo, Advogado: Josué Antônio de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 21114-08.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): PAULO FERNANDO DA ROCHA MENDES, Advogado: Luís Fernando Zarichta, Advogado: João Homero da Silva Kochhann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 21209-48.2017.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MASSA FALIDA de GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, Advogado: Air Paulo Luz, Agravado(s): JUCEMAR PAIM MARTINS, Advogada: Poliana Lovatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21211-82.2015.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ZSSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): RENE JOSE ROSENBAACH, Advogado: Maria Heloiza Lammel Brochado Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21216-48.2018.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IVONETE DE FATIMA SOARES BUGANCA, Advogado: Miriam Machado Fraga, Advogado: Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Rafael Machado Fraga, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21293-23.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEONARDO MICHELS, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ATA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS



PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Joel Carvalho Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21341-36.2016.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA TEREZA DE CAXIAS DO SUL LTDA., Advogada: Cláudia Michelin Bossle, Agravado(s): LUIZ SERGIO TELES DOS SANTOS, Advogado: José Vilmar Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21350-83.2016.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ACESPECAS - MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, Advogada: Letícia Isaia da Costa, Agravado(s): LUIS ROGERIO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Ferreira Heinz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 21403-98.2015.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GERSON ROCHA HOFFMANN, Advogado: Diego Sena Bello, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Equiparação Salarial. Quadro De Carreira. Empresa Pública. Ausência De Homologação No Ministério Do Trabalho E Emprego. Invalidez", por contrariedade ao item I da Súmula nº do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o fundamento da Corte de origem que julgou improcedente o pedido de equiparação salarial do reclamante, por concluir pela validade do Plano de Cargos e Salários da reclamada sem a devida aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para analisar a identidade de atividades entre o reclamante e o empregado paradigma, bem como para que aprecie as demais alegações suscitadas na reclamação trabalhista quanto ao pleito de equiparação salarial, como entender de direito; **Processo: AIRR - 21416-44.2016.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Laerte Bonetti de Andrade, Advogado: Henrique Piccinini, Agravado(s): YELANDE ESTIMABLE, Advogado: José Paulo da Silveira, Advogado: Bruno da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21519-72.2017.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS, Advogado: Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): ADRIANO STOLL KAYSER, Advogado: Normélio Wilson Bitello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21572-57.2017.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): JORDANA DA ROSA CARDOSO, Advogado: Josoe Rocha Venites, Advogada: Débora Cristina Morgenstern, Agravado(s): MD MORAES REPRESENTACAO LTDA - ME, Agravado(s): MORATTU'S TELECOM LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21715-67.2016.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Maria Helena Pierdona Fonseca, Agravado(s): ANTONIO MARTINS DA CONCEICAO, Advogado: Andrew Malcon Fell, Agravado(s): TERRAFER SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME, Advogado: Gilson Antônio de Souza, Advogada: Lucia Regina F Cabrini, Agravado(s): CONSTRUTORA VENTOS DO SUL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento; **Processo: AIRR - 21793-06.2017.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALICE ANGST, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21910-46.2016.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): LEA TATIANE BALDEZ MONTEIRO, Advogada: Vanessa Zinn Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21944-94.2016.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): JULIO CESAR VALENCIO, Advogado: Cláudia Moraes Diefenthaler, Advogado: Paulo André Pureza Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24043-93.2017.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LAURIANE LAIZ CRUZ SIQUEIRA, Advogado: Eleilson de Arruda Azevedo Leite, Advogado: Priscila Ernesto de Arruda Azevedo Leite, Agravado(s): FONOC LIN NUCLEO DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO LTDA., Advogado: Tiago Martins Pitthan, Advogado: Walter Ravasco da Costa, Agravado(s): KZT SERVICOS MEDICOS DE ATENCAO DOMICILIAR LTDA, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): UNIMED CAMPO GRANDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Jackeline Almeida Dorval Cândia, Advogado: Luís Marcelo Benites Giummarresi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24456-12.2017.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAPHAEL REZENDE RODRIGUES, Advogado: André Luiz de Jesus Fredo, Agravado(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): ELCOP ENGENHARIA LTDA - ME, Advogado: Janiele da Silva Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 24628-92.2016.5.24.0036 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTOESTRADAS S.A., Advogado: Gabriel Paes de Almeida Haddad, Agravado(s): PEDRO SOUZA, Advogada: Tânia Mara Coutinho de França Hajj, Agravado(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Ivair Ximenes Lopes, Agravado(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 25112-96.2016.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DYEGO RODRIGUES DA SILVA GOMES, Advogado: Vanderlei José da Silva, Agravado(s): BREDA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: André Luís Xavier Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 25426-32.2015.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JF GUINDASTES LTDA. - ME, Advogada: Angela Stoffel, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Arlindo Icassati Almirão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 26061-94.2014.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALZENIRA BATISTA



DA SILVEIRA, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): RAFAEL DUTRA MUNHOZ - ME, Advogado: Vinícius Camargo Ottoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 33000-67.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): JOSÉ IGOR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Wéliton Róger Altoé, Recorrido(s): GECEL S.A., Advogado: Amauri Lírio Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos. Ausência de Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos da Súmula nº 219, item I, do TST. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Hipoteca Judiciária. Efeito Automático da Sentença Condenatória. Aplicabilidade do Artigo 466 do CPC/73 ao Processo do Trabalho" por violação do artigo 466 do CPC/73 (artigo 495 do CPC/2015) e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar, ex officio, a hipoteca judicial sobre os bens das reclamadas na quantia suficiente para a garantia da execução, devendo o Juízo da execução, tão logo retornem os autos à Vara de Trabalho de origem, tomar as providências para a efetiva concretização dessa medida; **Processo: ED-RR - 42740-28.2009.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): CEZARINA MONTEIRO DE JESUS, , Embargado(a): ALESSANDRA REJANE PEREIRA DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 51500-14.2005.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): ALMERINDA PEREIRA NEME E OUTROS, Advogada: Thaís Tostes Linhares, Advogado: Jorge Bulcão Coelho, Advogado: Bruno Roberto Teodoro Barcia, Agravado(s): MARIA DE NAZARETH NEVES DE ALMEIDA FLORES E OUTROS, Advogado: Jadir Nascimento Luciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 68000-75.2008.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Carla Valéria de Carvalho, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): DANIELI APARECIDA CHEKALSKI, Advogado: Michelle Fagundes Batista, Embargado(a): HARKEN TERCEIRIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar as omissões apontadas, sem efeito modificativo do julgado; **Processo: AIRR - 82140-60.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): SEBASTIANA SOUSA DA COSTA, Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 85140-55.2005.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogada: Cláudia Roberta Veiga, Recorrido(s): OFFICIO



SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine, à luz do conjunto fático-probatório dos autos, a existência ou não de culpa in vigilando, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 85300-18.2006.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): SEBASTIÃO ALVES FERREIRA, Advogada: Silvana Ribeiro e Fonseca, Agravado(s): ORGANIZAÇÕES GUARARAPES DE SERVIÇOS GERAIS DE JOÃO PESSOA, Advogado: Carlos Neves Dantas Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema em que se discute o cerceamento de defesa, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do TST; **Processo: AIRR - 86400-09.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Paulo Lopes da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): JEFFERSON DANIEL AUGUSTO SILVA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da primeira e da segunda partes reclamadas, e, no mérito: I - dar provimento aos agravos de instrumento da primeira e da segunda partes reclamadas quanto ao tema ATIVIDADES DE CALL CENTER. EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE, por possível violação do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/1997, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 87900-69.1996.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FRANCISCO NATALINO PIGNANELLI E OUTROS, Advogada: Eliane Gutierrez, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Advogada: Renata Naomi Arata Zanotti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100015-14.2017.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procurador: Renato Ayres Martins de Oliveira, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ALEXANDRE SERAPHIM NUNES, Advogada: Tatiana Maria Miguez Maia, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Elso Heleno Borges Carvalho, Advogado: Thiago Rego Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 100018-48.2017.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): DANIELLE SOUZA DA ROCHA, Advogado: Daniela Motta de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100073-24.2017.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Thania Regina Gomes Ribeiro, Agravado(s): ELISANGELO DA SILVA PORTO, Advogado: Valdo Duarte Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100153-71.2016.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JAIME DA SILVA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Renata Boaventura Souza, Advogado: Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100190-59.2017.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, Procurador: Paulo Roberto Gomes de Souza, Agravado(s): ANA CARLA ALMEIDA DO NASCIMENTO, Advogado: Rodrigo Machado Merheb, Agravado(s): RENACOOOP - RENASCER COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogada: Adriana Lourenço Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100278-43.2017.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Isis Maria de Azevedo, Procurador: Amaury Lopes de Almeida Nogueira, Agravado(s): ELIANA MAYONE RIBEIRO GONZALEZ ROBLES, Advogado: Tarcisio Abreu Ladeira, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Thiago Bressani Palmieri, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 100301-80.2017.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VITOR CASSIMIRO DA SILVA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100319-54.2016.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALEXANDRE DIAS MARTINS, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Advogada: Ana Carolina Pinto de Nigris, Advogada: Kamila de Castro Furtado, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Renata Cotrim Nacif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100344-53.2016.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): ADAUTO LOPES FERREIRA, Advogado: Erika Luciana de Oliveira Wanderley, Agravado(s): SERMETAL ESTALEIROS LTDA., Advogado: Giancarlo Chaves Stael, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 100358-32.2017.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): DARLAN RIBEIRO DOS ANJOS, Advogado: Augusto Cezar Bernardes Gomes, Agravado(s): PRESERVA - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100385-78.2017.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): RAPHAEL JOSE FERREIRA, Advogada: Cristiane Souza Telles de Faria, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100577-98.2017.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): THIAGO DE BARROS SENA, Advogado: Daniele Guimarães de Araújo, Advogado: Odinaldo Corrêa Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 100679-11.2016.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s): LUIZ ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Arany Magalhães Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL ASSEGURA, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Fábio Queiroz Nunes, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100700-32.2005.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): LUCIO SIMEÃO GAIA E OUTROS, Advogada: Karina de Mendonça Lima, Advogada: Thaís Tostes Linhares, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100740-24.2008.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): REMAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ente público. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: Ag-AIRR - 100741-48.2017.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Fábio Rodrigues Alves Silva, Agravado(s): GIOVANI CARDOSO DE FREITAS, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Advogada: Patrícia Assumpção Fernandes, Advogada: Érika Friato Fróes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100797-39.2016.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOTEL DEBRET LTDA - EPP, Advogado: Kelly Auxiliadora Pinto Rebello, Advogado: João Gilberto Freire Goulart, Agravado(s): JAIRO THEODORO DA SILVA, Advogado: Carlos Henrique Segurase de Almeida, Advogada: Jaciara Garcia de Oliveira, Agravado(s): LUIZ CARLOS CORREA - ME, Advogada: Norma Aurora Somogyi, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS RIO'S LTDA., Advogado: Artur Vinicius Estruc da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, determinando o processamento do recurso de



revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 100819-40.2017.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Agravado(s): VANESSA DE BARROS SOARES, Advogada: Klésia de Sena Lourenço Silva, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Renata Araújo de Castro Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 100915-98.2016.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Renato Trindade do Amaral, Agravado(s): GUILHERME CRISTINO DOS SANTOS, Advogada: Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 100932-77.2017.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRENDON FELIPE DA SILVA COSTA, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): IMEDIATA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Advogado: José Cláudio Côrte-Real Carelli, Agravado(s): BANCO BMG S.A, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100970-21.2017.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Giovanni Frangella Marchese, Agravado(s): ELIANE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Elisabete Moreira da Silva, Advogado: Leo Richard Darmont, Agravado(s): MAZA COMERCIAL EIRELI, Advogado: Carlos André Coutinho Teles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101002-30.2016.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva, Agravado(s): VINNICIUS BARROS DE ANDRADE, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogada: Luciana Aparecida Sckside de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101035-16.2016.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): SELMA MOREIRA JARDIM MACHADO, Advogada: Juliana Freitas Marino, Advogada: Adriana de Souza Severo Alvim, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arthur Lontra Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101052-65.2017.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NELSON PEREIRA, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva,



Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101077-15.2017.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GEOVANE DE JESUS RAMOS, Advogado: Gabriel Almeida de Castro, Agravado(s): T.G. LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Lisa Helena Arcaro Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101143-89.2017.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO MARQUES PEREIRA, Advogada: Carolina Castello Branco Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: José Márcio da Silva, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101153-29.2016.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Patrícia Sylvan Neves, Advogada: Adriana de Menezes Gonçalves Moreira, Advogado: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Monique Jurbarg, Agravado(s): GILVAN DE SOUZA GONCALVES, Advogado: Jefferson da Silva Santos, Advogado: Jose Maria Campelo dos Santos, Advogado: Paula Tatagiba Mendonca Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101215-49.2017.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MARIANGELA BENTO DA SILVA, Advogado: Pablo Cavalcante Cruz, Advogado: Alexandre Batista da Silva, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101225-19.2016.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andade Uryn, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): ANGELINA SANTANA DOS AFLITOS, Advogado: Rafael Ferreira de Aguiar, Agravado(s): ASSOCIACAO EDUCACIONAL DOS HOMENS DE AMANHA - AEDHA, Advogado: Marcos Henrique Gomes Pinto, Advogado: Giúlio Vieira Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 101268-05.2017.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JORGE CI SAMPAIO, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 101293-73.2017.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): HB MULTISERVIÇOS LTDA., Advogado: Josuel Thomaz, Agravado(s): VIVIANE DA SILVA SIQUEIRA, Advogada: Simone de Oliveira Antas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101297-91.2016.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Juliana Carneiro Martins de Menezes, Advogado: Fábio Luiz da Silva Mendes, Agravado(s): JOSE CARLOS GOUVEIA SORAGGI, Advogada: Rachel Moratelli G. de C. Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR**



- **101329-30.2016.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Ricardo Ferraz Leão de Brito, Agravado(s): IVAN FERNANDES COSTA, Advogado: Maikon Rodrigues Salgado, Advogado: Luciana da Silva Viana Machado, Advogado: Wanderley da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101330-65.2017.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA., Advogado: Rodrigo Paoni Vicoso, Agravado(s): THIAGO VIEIRA RIBEIRO, Advogado: Jose Solon Tepedino Jaffe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 101398-14.2016.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): ANDREA BRUNO CERUTTI, Advogado: Rafael Epelman, Advogado: Ricardo José Pereira Costa, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Wanessa Portugal, Advogado: Flávio Schegerin Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 101480-94.2016.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Henrique Luiz Corrêa, Agravado(s): PHAYNA DA SILVA GODINHO, Advogado: Amarilio Marques Rocha, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Livia Neves Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 101500-45.2006.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): SAMIR DE SOUZA DOMINGOS, Advogado: Vanusa de Freitas, Embargado(a): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 101519-82.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): LUCIANO VIANA PERES, Advogado: Sergio Oliveira Silva, Embargado(a): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação; **Processo: AIRR - 101570-98.2016.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SERGIO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Rafaela Deschamps Azevedo, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101590-56.2017.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Flávio Rondon dos Santos, Agravado(s): ALESSANDRO MOISES DA COSTA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): SINGLE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogado: André da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101619-**



02.2016.5.01.0020 da 1a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIMED-RIO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., Advogado: Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): CAMILA NEMEZIA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101682-43.2017.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BROCKTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E FACÇÕES LTDA., Advogado: Diego Mahaut Duarte Pereira, Agravado(s): MARIA FERNANDA GOMES FERREIRA, Advogada: Livia Cavalcante da Cunha, Advogado: Juarez da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101753-62.2017.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Stefano Viana Bousquet, Procuradora: Andreza Fernandes Valinote, Agravado(s): TEREZINHA LUZIE DE JESUS, Advogado: Liana Moraes Mallet, Agravado(s): HB MULTISERVIÇOS LTDA., Advogado: Josuel Thomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101768-11.2016.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Procurador: Flávio Rondon dos Santos, Agravado(s): MARLON WILLIAN NEVES DA CONCEICAO, Advogado: José Augusto Nunes de Medeiros, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Advogada: Kamila de Castro Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 101769-71.2016.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CABO FRIO, Advogado: Annalú Pilo Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 101808-52.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): EMERSON CLAUDIO GONZAGA DA SILVA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 101935-88.2017.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): B2W COMPANHIA DIGITAL, Advogada: Thaís Nascimento Pereira, Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): JULIANA FERNANDES DUARTE, Advogado: José Solon Tepedino Jaffé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 101955-79.2016.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TATIANE RAFAELA ARAUJO SILVA DOS ANJOS, Advogado: Paulino Gonçalves Moreira Leite Neto, Advogada: Lucila de Souza Cunha Duvaezem, Advogado: Marcio Vinicius de Almeida Oliveira, Agravado(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Thaisa de Aquino Pereira, Advogado: Fernando César Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 101990-35.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CAMILA DA SILVA PINTO CONCEICAO, Advogado: Fabiano Lima Paschoal de Souza, Advogado: Wagner Carvalho Motta, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E



MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 102058-37.2017.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICIPIO DE RIO DAS FLORES, Procurador: Jorge Luiz Pereira de Medeiros, Agravado(s): LUIZ FELIPE LIMA DA SILVA, Advogada: Marcela Nascimento Fraga, Agravado(s): MP GESTÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 102131-09.2016.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): ANDRE LUIZ CHAGAS DE ARAUJO, Advogado: Rosângela de Brito Aguirre Barboza, Advogado: Geová Aguirre Barboza, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Phillip Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 102266-72.2017.5.01.0501 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): LEANDRO COELHO MARTINS SILVEIRA, Advogado: Selmo Cândido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 102448-21.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravante(s) e Agravado(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Advogado: Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da UTC ENGENHARIA S.A e da PETROBRAS; **Processo: Ag-AIRR - 102500-24.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WANDER DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): NOVA UNIÃO SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Leonardo Leôncio Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 102896-24.2017.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): AMANDA ALMEIDA MOTA, Advogada: Mariana Sardella Santos, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 103169-37.2016.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): JAIME FERREIRA RODRIGUES JUNIOR, Advogada: Alessandra Cury Martins, Advogado: Raul Loretto Werneck Neto, Agravado(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 103718-10.2016.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALUSA ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): PAULO SERGIO AREIAS DA SILVA, Advogado: Rafael Alves Goes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 105940-18.2005.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE



JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procurador: Marcelo Mello Martins, Recorrido(s): RITA CONSUELO MAMEDIO DOS SANTOS, Advogado: Gabriel Moreira da Serra, Recorrido(s): UNIWAY - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine, à luz do quadro-fático probatório dos autos, a existência ou não de culpa in vigilando, nos termos da fundamentação; **Processo: Ag-RR - 110400-32.2007.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IASERJ, Procurador: Alde Costa Santos Júnior, Agravado(s): GLÓRIA LÚCIA DOS SANTOS MACEDO, Advogado: Jair Ferreira Lima, Agravado(s): COR E SABOR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Paulo Mário Reis Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 121900-57.2009.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AILTON DE MESQUITA VIEIRA, Advogada: Vera Dias Araújo Raeli, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Advogado: Carlos Eduardo de Oliveira da Silva, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 123740-71.2006.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Emerson Barbosa Maciel, Procurador: Bruno Binatti da Costa, Agravado(s): TEREZINHA SILVA SOUZA, Advogado: Aníbal Bruno Neto, Agravado(s): PROJEL - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PESQUISAS LTDA., Advogado: Sérgio Roberto Silva Novaes, Decisão: I) por unanimidade, exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC/15, para dar provimento ao agravo, para afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível má aplicação da Súmula 331, IV, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 131000-82.2003.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Anelise Frezza Sgarioni, Agravado(s): AURI MOURA SILVA E OUTROS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, LV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 131655-73.2015.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante (s) e Agravado (s): EDNALDO TENÓRIO DE SANTANA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): HABITACIONAL EMPREENDEMENTOS LTDA., Advogado: Rosane da Silva Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAÍBA - CCP, Advogado: Antonio Carlos de Aguiar Acioli Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 133300-80.2005.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Júlio Augusto



Moura de Paiva, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JOAO BAPTISTA PEREIRA CALDAS E OUTROS, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lapa Góes e Góes Advogados, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 136240-54.2001.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): GILMAR JOSÉ LEOPOLDINO, Advogado: Humberto de Campos Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Recorrido(s): ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS PARA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO - FAO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine, à luz do conjunto fático-probatório dos autos, a existência ou não de culpa in vigilando, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 139700-40.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): DEISE DOS REIS SANTOS E OUTROS, Advogada: Salete Conceição da Cruz Siqueira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Flávio Augusto Pimentel de Lima, Agravado(s): ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Bruno Roberto Teodoro Barcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 139700-25.2005.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MAMEDES SILVA SANTOS, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 144000-02.2007.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Liliana Amaral Cavalcante Barroso, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC/2015 e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 146600-09.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogado: Leandro Henrique da Cunha, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): EDISON MAURICIO VIANNA DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Magno Safe e Silva, Advogado: Alfredo José da Silva Netto, Advogado: Jorge Safe e Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda executada ao pagamento de multa de



2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do novo CPC; **Processo: ED-RR - 151100-06.2007.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Embargado(a): SAMUEL NEVES SOARES, Advogada: Rosângela Mendes dos Santos Freire, Embargado(a): COMPANY SERVIÇOS GERAIS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 156300-35.2006.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLOTILDE BELISARIO DE CARVALHO SOARES DUTRA, Advogado: Jorge Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 160000-65.2006.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Michelle Craciun Brutton, Agravado(s): ADIR GEDIÃO, Advogado: Luiz Fernando Pereira de Araújo Júnior, Agravado(s): ÁGUAS DE NITERÓI S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ELEGANCY SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 164000-77.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Elizeu da Silva, Recorrido(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine, à luz do conjunto fático-probatório dos autos, a existência ou não de culpa in vigilando, nos termos da fundamentação; **Processo: Ag-AIRR - 164800-76.2009.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): OSMUNDO DE LIMA GOMES, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 167000-47.2009.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Araujo de Matos, Recorrido(s): FERNANDA GOMES MOURA, Advogada: Rosane Lopes Portes Mendes, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine, à luz do quadro-fático probatório dos autos, a existência ou não de culpa in vigilando, nos termos da fundamentação; **Processo: ED-RR - 167000-70.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALDEIR NERIS SANTANA E OUTROS, Advogada: Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Embargante:



UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 171500-25.2002.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADAILTON DANIEL SILVA, Advogado: João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): JOÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Wilse Valquiria Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 179740-15.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): JORGE ALEXANDRE DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: Marcelo Luís Marquezini Paulo, Recorrido(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine, à luz do quadro fático-probatório dos autos, a existência ou não de culpa in vigilando, nos termos da fundamentação; **Processo: ED-RR - 184000-82.2009.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BRUNO GADELHA DA SILVA PRADO, Advogado: Ângela Maria Silva, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 253300-82.1991.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: João Renato Banhos Cordeiro, Agravante (s) e Agravado (s): INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA - ISSEC, Procurador: Francisco Djair Ribeiro, Agravado(s): REGINA CELI LIMA BARRETO, Advogado: Jales de Sena Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 311900-75.2008.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROSINHA DELÉSIA MARQUES BARBOSA, Advogado: Rui Hobus, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: João Alberto da Silva, Recorrido(s): EBV LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Recorrido(s): CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA. - EBV, Recorrido(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão que não conheceu do recurso de revista do ente público. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: Ag-AIRR - 319400-46.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravante(s) e Agravado(s): MARIO LUCIO DE OLIVEIRA, Advogada: Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo do reclamante e negar provimento ao agravo da reclamada; **Processo: ED-RR - 552800-55.2008.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): JÚLIA CRISTINA FELISBERTO, Advogado: Douglas Rafael Petersen Mette, Embargado(a): SET SUL SERVIÇOS ESPECIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 577840-22.2003.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À



ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade, Agravado(s): JOAQUIM SIMÕES FILHO E OUTROS, Advogado: Rogério Alexandre Fragoso, Agravado(s): COSEPA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PAN-AMERICANA LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1030, II, do CPC/15, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: Ag-RR - 1000047-25.2018.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IDEIASNET S.A., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): JOSIANI DE SOUZA, Advogado: Edinaldo dos Santos Rutiguel, Agravado(s): EDITORA PINI LTDA E OUTROS, Advogado: Marcelo Kazuo Kawashimo, Advogado: Paulo de Tarso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000077-71.2014.5.02.0502 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ RICARDO BEZERRA PEQUENO, Advogado: Caio Amuri Varga, Agravado(s): BLANVER FARMOQUÍMICA LTDA., Advogado: Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000111-08.2016.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCA BARROSO LOPES COSTA, Advogado: Paulo Sérgio Fernandes Martins, Agravado(s): PRO CARE SERVICOS DE SAUDE LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): MULTISA COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAUDE, Advogado: Leandro de Arantes Basso, Agravado(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: I) por unanimidade, acolher parcialmente a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta para não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Terceirização. Relação Cooperativa. Pessoalidade, Não Eventualidade, Onerosidade E Subordinação. Fraude", por possível violação do art. 9º da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1000219-15.2017.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): CAMILA ALEXANDRE SILVA SOUZA, Advogada: Mara Regina Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1000226-50.2013.5.02.0422 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SPLENDIDO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mariângela Richieri, Embargado(a): ADEMÁRIO IZAÍAS DE LIMA SANTOS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Embargado(a): ANTILHAS EMBALAGENS EDITORA E GRÁFICA S.A., Advogado: Claudia de Souza Fernandes, Advogado: Antônio Luiz Bueno Barbosa, Advogado: Carlos Alberto Teixeira de Nóbrega, Advogado: Osvaldo Gerevini Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1000419-78.2018.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Danilo Teiti Iwai, Agravado(s): ANDRÉ DA SILVA CUSTÓDIO, Advogado: Márcio Casanova Alves e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;



Processo: AIRR - 1000449-76.2017.5.02.0320 da 2a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): ALEXANDRE SOARES, Advogada: Ivy Beltran dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000453-74.2016.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogado: Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): MARIA DO NASCIMENTO LISBOA, Advogado: Kleber Lopes de Amorim, Agravado(s): ANIKEDANI CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP, Agravado(s): AR3 CONFECÇÕES LTDA, Agravado(s): PRINCIPAL VESTUÁRIO EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000550-85.2018.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FÁBIO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Advogado: Fernanda Oliveira da Silva, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carin Regina Martins Aguiar, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Cristiane Zambelli Caputo, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1000628-35.2016.5.02.0711 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): DANILO FAGNER DE SOUZA, Advogado: Renato de Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Alexandre Liando da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. E, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 1000698-80.2018.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ FAVILLI NETO E OUTRA, Advogado: Robert Lessa Vaz, Agravado(s): LUIZ PEDRO DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar os executados ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: RR - 1000722-34.2017.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIANA DOS REIS GOMES DE CASTRO, Advogado: Ronaldo Domingos da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Nelson Marques do Val Filho, Advogado: Bruno Adorni de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de uma hora extra sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho pelo descumprimento do intervalo intrajornada no período imprescrito, acrescido do respectivo adicional e reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária nos termos da lei. Invertido o ônus da sucumbência; **Processo: AIRR - 1000760-92.2017.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RONALDO APARECIDO DA SILVA, Advogada: Ana Rita Brandi Lopes, Agravado(s): SARAIVA S.A. - LIVREIROS EDITORES, Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000766-06.2017.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



RUDIMAR NASCIMENTO, Advogado: José Roberto Kogachi, Advogado: Alex Ruiz Nogueira, Agravado(s): W.F. TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA - ME, Advogada: Ivone José, Agravado(s): MAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000769-73.2016.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERGIO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): PORTRANS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, Advogado: Fábio Santos Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000814-24.2017.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Nelson Mannrich, Agravado(s): RICARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Leandro Mazoca, Advogado: Kiyomori André Galvão Mori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000944-67.2016.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADIMILSON PEREIRA DIAS E OUTROS, Advogada: Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogado: Felipe Moraes Fiorini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000970-75.2018.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERCOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): MAYCON EMERSON DE SOUZA, Advogada: Samara Rúbia de Almeida, Agravado(s): RÁPIDO TRANSPAULO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Thales Antiqueira Dini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001025-57.2018.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO AMPARO AOS PRAIANOS DO GUARUJÁ, Advogado: Fabricio Augusto Aguiar Leme, Agravado(s): JANAINA BARONI FRANCISCO, Advogada: Lúcia Durão Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1001028-89.2017.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ERIKA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Cícera Brito da Silva, Recorrido(s): R.R. SERVICOS LTDA, Advogada: Elaine Piovesan Rodrigues de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Custas invertidas a cargo da reclamada no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado na sentença; **Processo: Ag-AIRR - 1001054-88.2017.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Wellington Lopes Terrão, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Daniel Popovics Canola, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Agravado(s): ROSILEIDE ALVES DE OLIVEIRA PALACIO, Advogada: Josivânia Maria Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1001054-37.2017.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TAMIRIS SOUZA COELHO, Advogado: Anselmo Antônio da Silva, Recorrido(s): R 2 R COMERCIO E SERVICOS DE ANTENAS E PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI E OUTRO, Advogado: Douglas Yuiti Stephano, Recorrido(s): SKY



BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que a ruptura do contrato de trabalho deu-se na modalidade rescisão indireta, deferir os pleitos decorrentes, consoante postulado na petição inicial, a ser apurado em liquidação de sentença. Mantido o valor arbitrado à condenação; **Processo: AIRR - 1001116-32.2018.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALPHAVILLE URBANISMO S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): BERTHONY SAINT LOUIS, Advogado: Claudio Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001201-17.2018.5.02.0707 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MODAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA, Advogado: Rodrigo Luís Shiromoto, Agravado(s): THIAGO BARACHO DOS SANTOS, Advogado: Patricia Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001326-17.2016.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogada: Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Advogado: Antônio Carlos Brajato Filho, Agravado(s): INGRID RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Ana Lúcia Massoni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 880 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1001347-67.2016.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A., Advogado: Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): FLAVIO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Filipe Leonardo Monteiro Milanez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001361-82.2017.5.02.0705 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LABORATIL FARMACEUTICA LTDA., Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): CRISTIANE VICENTE DA SILVA, Advogada: Elaine D'Ávila Coelho, Advogada: Tirza Coelho de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1001401-76.2017.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO DOS SANTOS NUNES, Advogado: Otávio Calvi, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1001428-28.2016.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADEMIR RODRIGUES, Advogado: André Gil Garcia Hiebra, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Silvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao inciso II, da Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença que aplicou a prescrição trintenária ao FGTS; **Processo: AIRR - 1001592-23.2017.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMBALAGEM VITORIA MOTRIZ LTDA - ME, Advogado: Daniel Kakionis Viana, Agravado(s): ALESSANDRA DOS SANTOS, Advogado: Júlio César Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1001632-83.2017.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle



Cristina Nassif Elias, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Recorrido(s): EDVALDO DA SILVA LIMA, Advogado: Ivo Rebelatto, Advogado: Natalino Regis, Recorrido(s): HEDGE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI - EPP, Advogado: Juliana da Costa Vitoriano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 1001727-69.2018.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): STAREX REMOCOES E SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, Advogado: Flávio Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1001743-56.2018.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ CARLOS MADUREIRA, Advogado: Rafael Carneiro Diniz, Agravado(s): IMPERIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA., Advogado: Fábio do Carmo Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001763-23.2017.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALTER DE LIMA, Advogado: Marino Lima Silva Filho, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001829-98.2016.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOEL SOTERO FERREIRA FILHO, Advogado: Thiago Simonetti Affonso, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1001832-44.2014.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SÉRGIO HONÓRIO, Advogada: Mercia Maria de Souza Alonso, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogada: Graziela Vicari Mellis, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1001897-97.2016.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIAÇÃO TRANSDUTRA LTDA., Advogado: Rafael de Oliveira Simões Fernandes, Agravado(s): JOSE CARLOS DE CARVALHO, Advogada: Daniela de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e, em atenção ao princípio da celeridade processual, reexaminar, desde logo, o mérito do agravo de instrumento, o qual, também por unanimidade, nega-se provimento; **Processo: AIRR - 1001929-08.2016.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NEWTON MORAIS SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, Advogado: Renato de Toledo Piza Ferraz, Advogado: Leonardo Ward Cruz, Agravado(s): LUIZ ALEXANDRE DE DEUS, Advogada: Maria Bernadete Flaminio Trinca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001936-36.2017.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAUSTO BITTAR FILHO, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): FUNDACAO PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP, Advogada: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Advogado: João Paulo Zampieri Salomão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1002196-16.2016.5.02.0702 da 2a.**



Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Bruna Silva Ferreira, Advogado: Fabiana Teculo de Paula, Advogado: Cintia Ferreira Tardoqui, Agravado(s): ROSELI ANDRIC, Advogado: Antônio Manuel de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1003524-65.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Advogada: Maria Tereza do Couto Perez, Agravante(s) e Agravado(s): IRRUAM RODRIGUES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s) e Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Luciana Souza de Mendonça Furtado, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Christiane Tomb, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS. CUMULAÇÃO COM INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por possível violação ao artigo 5º, LV, da CF/1988, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 2072740-83.2003.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MANAUS ENERGIA S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): GABRIEL RIBEIRO FARIAS, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Agravado(s): C & N DIVERS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ente público. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: RR - 11502-43.2015.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DOMICIO APARECIDO COSTA, Advogada: Edilaine Garcia de Lima, Recorrido(s): BAUKO EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM S.A., Advogado: Luís Augusto Egydio Canedo, Advogado: Caio Cesar Egydio e Silva, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra Relatora, na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; após proferir voto no sentido de: conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 364, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a primeira reclamada (Bauko Equipamentos de Movimentação e Armazenagem S.A.) ao pagamento de adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário e reflexos (Súmula 191, I, do TST - fls. 563 e 569-pdf) e a segunda de forma subsidiária. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta proferiu voto, acompanhando a Exma. Ministra-Relatora. Observação 1: O Dr. Caio Cesar Egydio e Silva falou pela parte BAUKO EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM S.A.; **Processo: RR - 300-07.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Advogada: Márcia Monteiro Rosa, Advogada: Sirley Aparecida Ferreira dos Santos, Recorrente e Recorrido: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogada: Ana Cristina Arantes Guedes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado:



Maurício Jorge de Freitas, Advogado: Ruy Elias Medeiros Júnior, Recorrido(s): ARTUR EMÍLIO REGINALDO, Advogada: Liliana Pereira, Recorrido(s): PRIUS - PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: José Antônio Zinato, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA, Advogado: Leandro Abranches Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Observação 1: O Dr. Sergio Fernando Pereira de Pinho Tavares, patrono da parte ARTUR EMÍLIO REGINALDO, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 642640-66.2001.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ELIANE AMÂNCIO MARANHÃO, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): AM - ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Pedro Zilli Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine, à luz do conjunto fático-probatório dos autos, a existência ou não de culpa in vigilando, nos termos da fundamentação; **Processo: RR - 1002277-51.2016.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Katia Regina de Carvalho Guimarães, Recorrido(s): VERA LUCIA QUARESMA DE SOUZA, Advogado: Ricardo Sikler, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada; **Processo: AIRR - 10225-77.2015.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Danielle Jannuzzi Marton Poddis, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Advogado: Murilo Moura de Mello e Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINO DE PETRÓLEO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Simone Micheletto Lurino, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 1000618-10.2017.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DJALMA DANTAS DE MAGALHAES, Advogada: Patrícia Helena Azevedo Lima, Advogado: Michel Borges da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Daniel Sposito Pastore, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 902-73.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Anakely Roman Pujatti, Agravante(s): EDUARDO HELENO BAPTISTA DE SOUZA, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Thiago Aarestrup Brandão, Agravado(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Robson Carvalho Aqualuza, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 10755-26.2018.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MOISES ALVES CARVALHO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 1502-33.2016.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RISONIDE DE ALMEIDA COBOS, Advogado: Paulo Dias Gomes,



Recorrido(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., Advogado: Raimundo Hitotuzi de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade a Súmula 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecer a sentença, que reconhece o direito à estabilidade provisória da reclamante e condena a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva. Invertam-se o ônus da sucumbência. Custas processuais de R\$ 100,00(cem reais) pela reclamada, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação de R\$5.000,00 (cinco mil reais); **Processo: RR - 1041-84.2017.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogada: Thassya Andressa Prado, Recorrido(s): YAK PLAZA HOTEIS E TURISMO LTDA. - ME, Advogado: Augusto Costa Maranhão Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, inclusive em relação aos honorários advocatícios.Observação 1: a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto convergente.Observação 2: A Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 2175200-64.2001.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Luiz Renato Camargo Bigarelli, Decisão: por unanimidade, exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC; não conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho; e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela Brasil Telecom S.A.Observação 1: O Dr. Aref Assreuy Júnior falou pela parte OI S.A..Observação 1: Falou pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas; **Processo: RR - 34-60.2018.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTICA / AVALIADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINJUSMAT, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragao, Advogado: Bruno José Ricci Boaventura, Assistente Simples: FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL - FESJUS-BR, Advogado: Bruno Jose Ricci Boa Ventura, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro Relator proferir voto no sentido de: conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 570 e 571 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, em que se julgaram improcedentes os pedidos formulados na ação declaratória de representação judicial ajuizada pelo SINJUSMAT. Custas em reversão, a cargo do autor, na importância de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 10.000,00.Observação 1: O Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante falou pela parte SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTICA / AVALIADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO.Observação 2: O Dr. Raimundo César Britto Aragão falou pela parte SINDICATO DOS



SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINJUSMAT.Observação 3: O Dr. Belmiro Gonçalves de Castro falou pela parte FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL - FESJUS-BR; **Processo: Ag-AIRR - 1568-25.2015.5.08.0019 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA, OFICIAIS ELETRICISTAS, E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICA, E SANITÁRIAS DE BELÉM NO ESTADO DO PARÁ - STICPOEB, Advogado: Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Lopes Neto, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo interno.Observação 1: O Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 13121-37.2015.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DUARTE, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Maraci Jampietro Sciarretta, Agravado(s): IBG CRYO INDUSTRIA DE GASES LTDA E OUTRA, Advogada: Graziela Vicari Mellis, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado: Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lobo, Advogado: Oswaldo Sant Anna, Advogada: Cássia Fernanda Pizzoti, Agravado(s): NEWHO PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Marcello Della Mônica Silva, Decisão: levantar o "Segredo de Justiça" para este julgamento. Por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: O Dr. Nelson Felipe Rodrigues Duarte, patrono da parte I.C.I.G.L.O., esteve presente à sessão; **Processo: ED-AIRR - 50-29.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GESILVA REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: César Augusto Lima Sampaio, Advogada: Rayanne Neves Rocha, Embargado(a): ÁLVARO BRUNO OLIVEIRA VIANA, Advogado: Ivan Fernando Oliveira, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, exercer o juízo de retratação nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 94, inciso II, da Lei nº 9.472/97, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.Observação 1: A Dra. Rayanne Neves Rocha, patrona da parte GESILVA REPRESENTAÇÕES LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 11208-68.2016.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUGUSTO CESAR CANASSA, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Observação 1: O Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 20357-85.2016.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDUARDO BARCELLOS GUEDES, Advogado: Stéfano da Fonseca Barbosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CIELO S.A. E OUTRO, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 62, II e



parágrafo único, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.Observação 1: O Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 376-16.2017.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Agravado(s): JOAO PEDRO IRAN ANDRADE DE CORDOVA, Advogado: André Luis Manfré, Agravado(s): DSR SOLUCOES E INTELIGENCIA LOGISTICA LTDA E OUTRA, Advogado: Marcio Eduardo Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: O Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da parte BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 457-79.2017.5.23.0031 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRO CORREA NETO E OUTROS, Advogado: Danilo Pires Atala, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Allysson Feitosa Torquato Scorsafava, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Observação 1: O Dr. Danilo Pires Atala, patrono da parte PEDRO CORREA NETO E OUTROS, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 2123-63.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Agravado(s): ULISSES CESÁRIO REZENDE, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: O Dr. Osival Dantas Barreto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, esteve presente à sessão.Observação 2: A Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da parte ULISSES CESÁRIO REZENDE, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 520-29.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): SERGIO TRANCOSO CORREA, Advogada: Camila Leal Gomes, Advogada: Jéssica Cravo Barroso Caliman Sório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.Observação 1: O Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, patrono da parte SERGIO TRANCOSO CORREA, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 1522-96.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravante(s): VIDIANE RAFAELA DE SOUZA SILVA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Agravado(s): DANILO EDUARDO PADILHA, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela 2ª reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante, por possível contrariedade à OJ nº 383 da SBDI-1 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.Observação 1: A Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte VIDIANE RAFAELA DE SOUZA SILVA, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 1305-09.2014.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GERALDO FÁBIO TEIXEIRA DANTAS, Advogado:



Manoel Batista Dantas Neto, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Walter Hipérides Santos de Lima, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao art. 9º da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.Observação 1: A Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte GERALDO FÁBIO TEIXEIRA DANTAS, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 101716-15.2017.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Márcio Guimarães Pessoa, Agravado(s): ROSANA CRISTINA BAPTISTA GONCALVES, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Observação 1: A Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte ROSANA CRISTINA BAPTISTA GONCALVES, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 1266-02.2015.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CHUBB SEGUROS BRASIL S.A., Advogado: Dárcio José da Mota, Agravado(s): FLAVIA MANNA PIRES, Advogado: Jorge Cavalcanti Boucinhas Filho, Agravado(s): UTELL INTERNATIONAL DO BRASIL TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: O Dr. Jorge Cavalcanti Boucinhas Filho, patrono da parte FLAVIA MANNA PIRES, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 101062-13.2017.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RONALDO DIAS DE SOUZA, Advogado: Marinalva Ribeiro Maccarini, Advogado: Valdir Paulo Maccarini, Agravado(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Hugo Lisboa Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Observação 1: O Dr. Valdir Paulo Maccarini, patrono da parte RONALDO DIAS DE SOUZA, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 1290-53.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Rodrigo Ajuz, Advogado: Luciano de Oliveira Assis, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Advogada: Melissa Braga Trajano Borges, Agravado(s): JOÃO DIBE FILHO, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Josane de Fátima Coutinho Fanine, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Observação 1: O Dr. Amir Barroso Khodr, patrono da parte JOÃO DIBE FILHO, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 37-22.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIM S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas quanto ao tema "empresa de telecomunicações - Lei 9.472/1997 - terceirização - licitude", por possível violação do art. 5º, II, da CF, determinando o processamento dos recursos de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.Observação 1: O Dr. Vitor Fortini Duvelius, patrono da parte TIM CELULAR S.A., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-RR - 804-45.2015.5.08.0114 da 8a. Região**,



Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSE ANTONIO DA SILVA, Advogado: Eliene Helena de Moraes, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Advogada: Tuane Layne Farias, Agravado(s): ORICA SERVIÇOS DE MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Fabio Henrique Ferreira Prado, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogada: Rosane Patrícia Pires da Paz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.Observação 1: a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto convergente.Observação 2: A Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, patrona da parte JOSE ANTONIO DA SILVA, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 684-12.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ROMUALDO ANTÔNIO MAZUREK, Advogado: Sebastião Antunes Telles Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: A Dra. Fernanda Boaventura Ortega, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 239740-29.2007.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELAINE PEREIRA COSTA, Advogada: Carla Martini, Agravado(s): EVOLUX POWER LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do Código de Processo Civil, para dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.Observação 1: A Dra. Heloísa Helena Pugliezi de Bessa, patrona da parte ITAIPU BINACIONAL, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 10443-05.2017.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PERFILOR S.A. - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ADAURY JOSE DA SILVA, Advogado: Sávio Augusto Marchi dos Santos Silva, Advogado: Marcos Paulo Guimarães Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Observação 1: A Dra. Eliana Vieira de Sá Santos, patrona da parte ADAURY JOSE DA SILVA, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 893-53.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WENDELL MAGNO BARROSO, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Advogado: Vanessa Vasconcelos de Gois Aguiar, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Advogado: Flávio Aguiar Barreto, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Observação 1: A Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, patrona da parte WENDELL MAGNO BARROSO, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 1135-47.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IVANIZE FREITAS DE OLIVEIRA, Advogado: Jeremias Bezerra Moura, Advogado: José Neto Castelo Branco de Vasconcelos, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF, Advogado: Renato Correia de Albuquerque, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Observação 1: O Dr.



Renato Correia de Albuquerque, patrono da parte COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 839-70.2015.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): ARTUR SOUZA SANTOS, Advogado: Carlos dos Anjos Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, Advogado: Yuri de Pontes Cezario, Agravado(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Alysso André Donanski, Agravado(s): ETHOS GESTÃO DE PESSOAS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Observação 1: A Dr^a. Priscila Florinda Brezolin, patrona da parte MARCOPOLO S.A., esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 1000390-03.2018.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAYARA OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogada: Monique Rodrigues do Prado, Agravado(s): FLEURY S.A., Advogada: Vilma Toshie Kutomi, Advogado: Cleber Venditti da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora.Observação 1: A Dr^a. Priscila Florinda Brezolin.Dra. Anna Carolina Furtado Fusco Pessoa, patrona da parte FLEURY S.A., esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 2114-37.2017.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): DEANE DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Jean Carlo Navarro Corrêa, Agravado(s): A.A.J LOURENÇO & CIA LTDA., Advogado: Raphael Marcos de Melo Guedes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Waldir Lincoln Pereira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Observação 1: O Dr. Waldir Lincoln Pereira Tavares, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 1204-21.2017.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: André de Almeida, Agravado(s): GIORGIE IHELIODORO GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Ricardo Ferreira Viana, Advogado: José Hermeson Costa de Lima, Agravado(s): ROSA DOS VENTOS SERVIÇOS E CAPACITAÇÃO DE TRIPULANTES LTDA., Advogada: Ticiania da Costa Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Observação 1: O Dr. Rafael Bacelo Ribeiro, patrono da parte MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-RR - 21566-05.2015.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TIAGO BUENO, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Alessandra Demoliner, Advogado: Raquel Georgina Bettini Calegari, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto convergente.Observação 2: A Dra. Fernanda Boaventura Ortega, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 101992-09.2017.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE GILBERTO BARBOSA VICTOR, Advogado: Selmo Cândido de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Decisão:



por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000636-22.2014.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RENATA CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Elpidio Oliveira de Araujo, Agravado(s): CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A., Advogado: Sergio Henrique Cabral Sant Ana, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta; **Processo: AIRR - 1000415-96.2013.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDNO MARCELINO DA SILVA, Advogada: Fátima Regina Govoni Duarte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Sidney Azevedo de Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para que se aguarde tentativa de conciliação - CEJUSC, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 1832-29.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. E OUTRA, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): LUANA FIRME DA FONSECA, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: retirar o presente processo de pauta, tendo em vista que a matéria objeto do recurso envolve "Terceirização. Atividade-Fim". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 1293-24.2014.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Vanessa Ferreira de Assis, Agravado(s): ABIMAEL GERALDO DOS SANTOS, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Supremo Tribunal Federal - Tema 1046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 1631-65.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADEMILSON ADAILZO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): RUMO S.A., Advogado: Guilherme de Paula Meiado, Decisão: retirar o presente processo de pauta, tendo em vista que a matéria objeto do recurso envolve "IPCA-E". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: Ag-AIRR - 21608-50.2016.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLAUDIO OLIVEIRA COELHO E OUTRO, Advogado: Paulo de Araújo Costa, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: retirar o presente processo de pauta, tendo em vista que a matéria objeto do recurso envolve "IPCA-E". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: ARR - 84-07.2010.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., , Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDACAO NACIONAL DO INDIO, Procuradora: Jane Maria de Macedo Midões, Agravado(s) e Recorrente(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NOVO LEBLON, Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Agravado(s) e Recorrido(s): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA., Advogado: Marcelo Loureiro Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ADILSON BARBOSA, Advogado: Humberto Carlos Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 2291-08.2013.5.03.0034**



da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BERNARDO CUSTÓDIO MARTINS, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahao, Agravado(s): ENGELE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Sílvio Alves Pereira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 10944-38.2017.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Anakely Roman Pujatti, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): SCHEILA MARIA DE SOUZA FERREIRA PINTO, Advogada: Eliana Gomes da Cruz, Advogado: Luís Felipe Nunes Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, tendo em vista que a matéria objeto do recurso envolve "IPCA-E". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 10135-50.2017.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGRAL S.A. - AGRÍCOLA ARACANGUÁ - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTRA, Advogado: Henrique de Albuquerque Galdeano Tesser, Advogado: Wilson Hosti da Silva, Agravado(s): CLAUDINEI TEODOSIO DE SOUZA, Advogado: Raphael Gustavo dos Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, tendo em vista que a matéria objeto do recurso envolve "IPCA-E". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 496700-48.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EMERSON CRUZ RIBEIRO, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogada: Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, tendo em vista que a matéria objeto do recurso envolve "IPCA-E". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 119-53.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Raphael Sodré Cittadino, Advogado: Ygor Buge Tironi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, tendo em vista que a matéria objeto do recurso envolve "IPCA-E". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 1015-71.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MORAES DE MOURA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta, tendo em vista que a matéria objeto do recurso envolve "IPCA-E". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 2442-53.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A., Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): WAGNER BOEIRA DA SILVA, Advogada: Núbia Ramos Pinto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, tendo em vista que a matéria objeto do recurso envolve "IPCA-E". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 10587-93.2016.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE



ALIMENTOS, Advogado: Alexandre de Alencar Barroso, Agravado(s): IZABEL GOMES DE JESUS, Advogado: Alexandre Ferraz do Amaral, Advogado: Fábio Ricardo Larosa, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Decisão: retirar o presente processo de pauta, tendo em vista que a matéria objeto do recurso envolve "IPCA-E". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 11816-74.2016.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REGINA GONZALEZ ORLANDIN, Advogado: Sérgio Esber Sant'Anna, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Rubens Zampieri Filardi, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, tendo em vista que a matéria objeto do recurso envolve "Terceirização. Atividade-Fim". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: RR - 10153-59.2016.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Recorrido(s): NILSON JOSE DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Izabel Luiza Resende, Advogado: Marco Túlio Salomão Lanna, Recorrido(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. (MASSA FALIDA), Advogado: Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, tendo em vista que a matéria objeto do recurso envolve "Terceirização. Atividade-Fim". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: RR - 690-38.2014.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALIXANDRE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Bernardo de Campos Álvares da Silva, Recorrido(s): UBIRACI MARTINS, Advogado: Pedro do Coutto de Sá Alves, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 944-14.2016.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUANA SILVA SANTOS - ME, Advogado: Gaudênio Santiago do Carmo, Agravado(s): JOSE ALDEMIR ALMEIDA LOIOLA, Advogado: Roberto Bruno Dantas Vasconcelos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: RR - 1769-61.2016.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): RODRIGO NUNES NASCIMENTO CORREA, Advogado: Angelo Nilson Del Caro Junior, Recorrido(s): DARWIN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Felipe de Bortoli Munhoz, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 21802-38.2016.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIFERTIL - UNIVERSAL DE FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Márcio Gustavo Assmann, Advogada: Marina Borges Teixeira, Advogada: Bárbara Tischler Pereira, Agravado(s): USEIAS LOPES DE MATTOS, Advogado: Otávio Borsa Antonello, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - COOPFERTIL, Advogado: Eduardo Furquim Viegas da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 35641-86.2004.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Advogado: Marcelo Rocha de Mello Martins, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES FERREIRA,



Advogado: José Raimundo Frazão Filho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA - AEVA, Advogado: José Perez de Rezende, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR - ACESU, Advogado: Flora Strozemberg Correa dos Reis, Agravado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Advogado: Marcello Cinelli de Paula Freitas, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 50240-27.2006.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Luis Marcelo M. do Nascimento, Agravado(s): RICARDO CORREIA MENEZHINI, Advogado: Isaías Faria Calheiros, Agravado(s): INSTITUTO DOS PROFESSORES PÚBLICOS E PARTICULARES - IPPP, Advogado: Alessandra Paes Barreto Salomão, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 20778-26.2015.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DULCE JOSIANE MULLER, Advogado: Nélcio Koch, Agravado(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Fabiana Justo Estanislau, Advogado: Viviane de Fatima Blanco, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 830-69.2018.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALMIR GOMES DA SILVA, Advogado: Moacir Alves de Andrade, Advogado: Danillo Vieira de Andrade, Agravado(s): CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Luiz Calixto Sandes, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 11452-02.2014.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUBENS AUGUSTO GONCALVES, Advogado: Renata Moraes Besson, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES - LTDA., Advogada: Silvana Machado Cella, Advogado: Aldo José Fossa de Sousa Lima, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 25672-14.2017.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANDRA REGINA PIRES, Advogada: Bruna Queiroz Diniz, Agravado(s): EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, Advogado: Rickson Alexandre Pereira de Araújo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 101411-11.2017.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GEORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Willians Belmont de Moraes, Agravado(s): RFG COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Wolnei Tadeu Ferreira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 101956-65.2017.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEX OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Clarissa Costa Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 1000050-73.2019.5.02.0709 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE KELVES DE JESUS SOUZA, Advogado: Tales Jacó Pereira da Silva, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogada: Daniele Cristina



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Rodriguez Huarachi, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 1000786-47.2018.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WAGNER RAMOS FRANCISCO, Advogado: Carlos Alberto Comesana Lago, Agravado(s): JOSE MAURO GUEDES E OUTRA, Advogado: Leandro Jorge Arthur Koller Alves, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra Relatora.. Às dezessete horas e cinquenta e nove minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra-Presidente Delaíde Miranda Arantes e por mim subscrita aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

DELAÍDE MIRANDA ARANTES
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma